

Cleber Bianchessi
Organizador

Temas em Direitos Humanos

Desafios, saberes e perspectivas

Vol. 7



TEMAS EM DIREITOS HUMANOS

Desafios, saberes e perspectivas

Vol. 7





AVALIAÇÃO, PARECER E REVISÃO POR PARES

Os textos que compõem esta obra foram avaliados por pares e indicados para publicação.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Bibliotecária responsável: Maria Alice Benevidez CRB-1/5889

Temas em direitos humanos: desafios, saberes e perspectivas
– Volume 7 [recurso eletrônico] / [org.] Cleber Bianchessi.
– 1.ed. – Curitiba-PR, Editora Bagai, 2025, 89p.

Recurso digital.

Formato: e-book

Acesso em www.editorabagai.com.br

ISBN: 978-65-5368-613-7

1. Saberes. 2. Direitos Humanos. 3. Desafios.

I. Bianchessi, Cleber.

10-2025/11

CDD 370.7

CDU 37.01

Índice para catálogo sistemático:
1. Direitos Humanos: Educação.



<https://doi.org/10.37008/978-65-5368-613-7.27.02.25>

Proibida a reprodução total ou parcial desta obra sem autorização prévia da Editora BAGAI por qualquer processo, meio ou forma, especialmente por sistemas gráficos (impressão), fonográficos, microfilmicos, fotográficos, videográficos, reprográficos, entre outros. A violação dos direitos autorais é passível de punição como crime (art. 184 e parágrafos do Código Penal) com pena de multa e prisão, busca e apreensão e indenizações diversas (arts. 101 a 110 da Lei 9.610 de 19.02.1998, Lei dos Direitos Autorais).

Este livro foi composto pela Editora Bagai.



www.editorabagai.com.br



[@editorabagai](https://www.instagram.com/editorabagai)



[/editorabagai](https://www.facebook.com/editorabagai)



[contato@editorabagai.com.br](mailto: contato@editorabagai.com.br)

Cleber Bianchessi

Organizador

TEMAS EM DIREITOS HUMANOS

Desafios, saberes e perspectivas

Vol. 7



1.ª Edição – Copyright© 2025 dos autores.
Direitos de Edição Reservados à Editora Bagai.

O conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) seu(s) respectivo(s) autor(es).
As normas ortográficas, questões gramaticais, sistema de citações e referencial bibliográfico são prerrogativas de cada autor(es).

Editor-Chefe

Prof. Dr. Cleber Bianchessi

Revisão

Os autores

Capa & Diagramação

Luciano Popadiuk

Conselho Editorial

Dr. Adilson Tadeu Basquerote – UNIDAVI

Dr. Anderson Luiz Tedesco – UNOESC

Dra. Andréia Cristina Marques de Araújo - CESUPA

Dra. Andréia de Bem Machado - UFSC

Dra. Andressa Grazielle Brandt - IFC - UFSC

Dr. Antonio Xavier Tomo - UPM - MOÇAMBIQUE

Dra. Camila Cunico - UFPB

Dr. Carlos Alberto Ferreira - UTAD - PORTUGAL

Dr. Carlos Luís Pereira - UFES

Dr. Cláudio Borges - UNIPIAGET - CABO VERDE

Dr. Cledione Jacinto de Freitas - UFMS

Dra. Clélia Peretti - PUC-PR

Dra. Dalia Peña Islas - Universidad Pedagógica Nacional - MÉXICO

Dra. Daniela Mendes V da Silva - SEEDUCRJ

Dr. Deivid Alex dos Santos - UEL

Dra. Denise Rocha - UFU

Dra. Elisa Maria Pinheiro de Souza - UEPB

Dra. Elisângela Rosemery Martins - UESC

Dra. Elnora Maria Gondim Machado Lima - UFPI

Dr. Ermane Rosa Martins - IFG

Dra. Flávia Gaze Bonfin - UFF

Dr. Francisco Javier Cortazar Rodriguez - Universidad Guadalajara - MÉXICO

Dr. Francisco Odécio Sales - IFCE

Dra. Geuciane Felipe Guérin Fernandes - UENP

Dr. Hélder Rodrigues Maiunga - ISCED-HUILA - ANGOLA

Dr. Helio Rosa Camilo - UFAC

Dra. Helisamara Mota Guedes - UFVJM

Dr. Humberto Costa - UFPR

Dra. Isabel Maria Esteves da Silva Ferreira - IPPortalegre - PORTUGAL

Dr. João Hilton Sayeg de Siqueira - PUC-SP

Dr. João Paulo Roberti Junior - UFRR

Dr. Joao Roberto de Souza Silva - UPM

Dr. Jorge Carvalho Brandão - UFC

Dr. Jose Manuel Salum Tome, PhD - UCT - Chile

Dr. Juan Eligio López García - UCF-CUBA

Dr. Juan Martín Ceballos Almeraya - CUIM-MÉXICO

Dr. Juliano Milton Kruger - IFAM

Dra. Karina de Araújo Dias - SME/PMF

Dra. Larissa Warnavim - UNINTER

Dr. Lucas Lenir Resende de Assis - UFLA

Dr. Luciano Luz Gonzaga - SEEDUCRJ

Dra. Luisa Maria Serrano de Carvalho - Instituto Politécnico de Portalegre/CIEP-UE - POR

Dr. Luiz M B Rocha Menezes - IFTM

Dr. Magno Alexon Bezerra Seabra - UFPB

Dr. Marcel Lohmann - UEL

Dr. Márcio de Oliveira - UFAM

Dr. Marcos A. da Silveira - UFPR

Dra. María Cáriddad Bestard González - UCF-CUBA

Dra. María Lucia Costa de Moura - UNIP

Dra. Marta Alexandra Gonçalves Nogueira - IPLEIRIA - PORTUGAL

Dra. Nadja Regina Sousa Magallhães - FOPPE-UFSC/UFPel

Dr. Nicola Adrián - Associação EnARS, ITÁLIA

Dra. Patrícia de Oliveira - IF BAIANO

Dr. Paulo Roberto Barbosa - FATEC-SP

Dr. Porfirio Pinto - CIDH - PORTUGAL

Dr. Rogério Makino - UNEMAT

Dr. Reiner Hildebrandt-Stramann - Technische Universität Braunschweig - ALEMANHA

Dr. Reginaldo Péixoto - UEMS

Dr. Ricardo Caetano Ferreira - UNITEL - ANGOLA

Dr. Ronaldo Ferreira Maganhotto - UNICENTRO

Dra. Rozana Zaiton - SME/SEED

Dr. Samuel Pereira Campos - UEPBA

Dr. Stelio João Rodrigues - UNIVERSIDAD DE LA HABANA - CUBA

Dra. Sueli da Silva Aquino - FIPAR

Dr. Tiago Tendai Chingore - UNILICUNGO - MOÇAMBIQUE

Dr. Thiago Perez Bernardes de Moraes - UNIANDRADE/UK-ARGENTINA

Dr. Tomás Raúl Gómez Hernández - UCLV e CUM - CUBA

Dra. Vanessa Freitag de Araújo - UEM

Dr. Walmir Fernandes Pereira - FLSHEP - FRANÇA

Dr. Willian Douglas Guilherme - UFT

Dr. Yoisell López Bestard - SEDUCRS

APRESENTAÇÃO

Prezados leitores,

É com imensa satisfação que apresentamos o sétimo volume da coletânea “Temas em Direitos Humanos: Desafios, saberes e perspectivas”. Esta obra, fruto da dedicação e reflexão de pesquisadores, representa um marco importante na discussão sobre direitos humanos no Brasil. Ao longo de suas páginas, reunimos um conjunto de capítulos que expressam diversas facetas dos direitos humanos, abordando questões contemporâneas e relevantes para a sociedade brasileira e global.

Deste modo, o primeiro capítulo, intitulado “Direitos políticos e controle de convencionalidade no direito eleitoral brasileiro: antinomias e desafios”, nos leva a uma análise profunda das complexidades e desafios enfrentados pelo direito eleitoral brasileiro, mormente no que tange aos direitos políticos e ao controle de convencionalidade. Em seguida, o segundo capítulo, “Inclusão e combate ao preconceito em A Casa no Mar Cerúleo, de T.J. Klune”, explora a temática da inclusão e do combate ao preconceito, utilizando, para tanto, a obra literária “A Casa no Mar Cerúleo”, de T.J. Klune, promovendo, destarte, uma reflexão sobre a importância da diversidade e do respeito às diferenças. Ademais, o terceiro capítulo, “Prevalência da violência doméstica contra a mulher durante e após o período de lockdown na pandemia Covid 19 no município de São Sebastião da Boa Vista, na região ocidental do Marajó – Pará”, aborda a alarmante questão da violência doméstica contra a mulher, com foco no período da pandemia de Covid-19, em uma análise da região do Marajó no estado do Pará. Outrossim, o quarto capítulo, “As sementes do feminejo no germinar da música sertaneja no Brasil”, oferece uma perspectiva sobre a ascensão do “feminejo” no cenário da música sertaneja brasileira, destacando, assim, a importância da representatividade feminina nesse gênero musical.

Por conseguinte, o quinto capítulo, “Viúvas do mármore: um estudo na interseção do trabalho e da feminização da pobreza”, nos apresenta um estudo sobre a realidade das “viúvas do mármore”, analisando, dessa forma, a interseção entre trabalho e feminização da pobreza. Finalmente, o sexto capítulo, “Milícias no Brasil: entre a segurança e a violação dos direitos

humanos”, se dedica a uma análise das milícias no Brasil, explorando, pois, a tênue linha entre segurança e violação dos direitos humanos.

Ao concluir esta leitura, esperamos que os leitores se sintam instigados a aprofundar seus conhecimentos sobre os temas abordados e a se engajar na defesa dos direitos humanos. Acreditamos que a reflexão crítica e o debate informado são ferramentas essenciais para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e fraterna.

Atenciosamente,

A Equipe Editorial.

SUMÁRIO

DIREITOS POLÍTICOS E CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE NO DIREITO ELEITORAL BRASILEIRO: ANTINOMIAS E DESAFIOS.....	9
Leandro Morett Goes Patrícia Gasparro Sevilha	
INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO EM <i>A CASA NO MAR CERÚLEO</i>, DE T.J. KLUNE.....	21
Evandro Fantoni Rodrigues Alves Maria Victória Ruela de Seixas Paula Gardenia Lucena Gallego	
PREVALÊNCIA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER DURANTE E APÓS O PERÍODO DE <i>LOCKDOWN</i> NA PANDEMIA COVID 19 NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, NA REGIÃO OCIDENTAL DO MARAJÓ – PARÁ.....	37
Simone de Fátima de Albuquerque Santa Rosa Loenny da Silva Maia Antonio Cesar Matias de Lima Moisés Simão Santa Rosa de Sousa	
AS SEMENTES DO FEMINEJO NO GERMINAR DA MÚSICA SERTANEJA NO BRASIL.....	49
Mairus Prete	
VIÚVAS DO MARMORE: UM ESTUDO NA INTERSEÇÃO DO TRABALHO E DA FEMINIZAÇÃO DA POBREZA.....	61
Luanna da Silva Figueira	
MILÍCIAS NO BRASIL: ENTRE A SEGURANÇA E A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS.....	75
Carlo Pegoraro Nicoloso	
SOBRE O ORGANIZADOR	87
ÍNDICE REMISSIVO	88

A injustiça em qualquer lugar é uma ameaça à justiça em todo lugar.

Martin Luther King

DIREITOS POLÍTICOS E CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE NO DIREITO ELEITORAL BRASILEIRO: ANTINOMIAS E DESAFIOS

Leandro Morett Goes¹
Patrícia Gasparro Sevilha²

INTRODUÇÃO

Há uma íntima relação entre democracia e direitos políticos, por quanto eles garantem aos cidadãos a participação ativa na vida pública, permitindo-lhes votar, serem votados e influenciar as decisões políticas de seus países.

No Brasil, a proteção e a regulamentação desses direitos são asseguradas pela Constituição Federal de 1988, com o status de cláusulas pétreas, albergando, ainda tratados internacionais ratificados pelo país, como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica, 1969) e o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966).

Tendo em vista que a normatização dos direitos políticos tem nascido tanto no processo legislativo interno, quanto engloba, ainda, o alinhamento e observância aos documentos internacionais ratificados pelo Brasil, exsurge a necessidade do controle de convencionalidade, compreendido como um mecanismo de compatibilização das normas internas com os tratados internacionais de direitos humanos, a fim de promover a adequação das regras eleitorais às obrigações assumidas pela nação perante organismos internacionais.

Nesse mesmo espírito, a Recomendação nº 123/2022 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) adveio para reforçar a necessidade de observância dos tratados e da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos

¹Pós-graduado em Direito Aplicado (EMAP). CV: <http://lattes.cnpq.br/8658900109540254>

²Doutoranda em Direito Negocial (UEL). CV: <http://lattes.cnpq.br/6245626420021642>

Humanos (CIDH), estabelecendo diretrizes para a aplicação do controle de convencionalidade no âmbito do Poder Judiciário brasileiro.

De suas partes, as decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sinalizam uma influência crescente dos tratados internacionais sobre a interpretação e aplicação das normas eleitorais internas, bem como dos precedentes da CIDH. Entretanto, a aplicação estrita do controle de convencionalidade pode gerar antinomias com algumas normas do direito pátrio e, com isto, desafios jurídicos de harmonização.

O presente estudo, portanto, tem por objetivo apontar o estado de arte do fenômeno das antinomias entre normas eleitorais brasileiras e tratados internacionais de direitos humanos no âmbito político, com o fim de indicar algumas soluções possíveis de harmonização. Para tanto, a pesquisa é do tipo qualitativo e se baseia no método hipotético-dedutivo, respaldando-se em levantamento bibliográfico de doutrina, jurisprudência e tratados internacionais.

OS DIREITOS POLÍTICOS NA ORDEM JURÍDICA INTERNA E INTERNACIONAL

No Brasil, os direitos políticos são garantidos pela Constituição Federal de 1988 e regulamentados pela legislação infraconstitucional, sobretudo, pelo Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965) e pela Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997). Além da legislação nacional, reforçam a tutela dos direitos políticos tratados e convenções internacionais ratificados.

Há uma relação direta entre a tutela de direitos políticos e a democracia, porquanto a efetivação desses direitos fortalece o Estado Democrático de Direito. Como observa Bobbio (1986, p. 20), “é pouco provável que um estado não liberal possa assegurar um correto funcionamento da democracia, e, de outra parte, é pouco provável que um estado não democrático seja capaz de garantir as liberdades fundamentais”. Desse modo, os direitos políticos cumprem uma função dupla: protegem a liberdade individual de participar da política e, ao mesmo tempo, asseguram a legitimidade dos governos, garantindo que o poder seja exercido por representantes escolhidos pelo povo.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) estabelece em seu artigo 21 que a “vontade do povo será a base da autoridade do governo; essa vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto”. Esse princípio foi incorporado a diversos tratados internacionais que regulam os direitos políticos, entre eles no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966), mais especificamente, em seu artigo 25 e na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1969), conhecida como Pacto de São José da Costa Rica, ratificada pelo Brasil pelo Decreto nº 678/1992.

A Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) tem interpretado de maneira ampla o exercício de direitos político, como no caso Leopoldo López vs. Venezuela (2011), no qual se decidiu que restrições ao direito de ser votado só podem ocorrer por sentença judicial transitada em julgado.

Quanto à participação de grupos historicamente excluídos da política, a Convenção da ONU sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979) e a Convenção 169 da OIT (1989) impõem aos Estados a adoção de medidas para garantir o acesso igualitário de mulheres e povos indígenas ao processo eleitoral. O Brasil, em resposta a essas diretrizes, adotou políticas afirmativas como cotas de gênero para candidaturas e a destinação proporcional de recursos do Fundo Partidário e do Fundo Eleitoral para candidaturas de mulheres e negros (STF, ADI 5.617 e ADPF 738, 2020). No entanto, a efetividade dessas medidas ainda é questionada, uma vez que há casos de candidaturas fictícias para fraudar as cotas, demonstrando a necessidade de aprimoramento na fiscalização e implementação das políticas afirmativas (Sapi, 2018, p. 1-2).

A aplicação dos tratados internacionais sobre direitos políticos no Brasil depende de sua hierarquia normativa, tema que tem sido amplamente discutido pelo Supremo Tribunal Federal (STF). O artigo 5º, § 2º, da Constituição Federal estabelece que os direitos e garantias expressos na Constituição não excluem outros decorrentes dos tratados internacionais de que o Brasil seja parte, já o § 3º do mesmo artigo, determina que os tratados internacionais sobre direitos humanos aprovados pelo Congresso

Nacional com quórum qualificado (dois turnos, três quintos dos votos) têm status de emenda constitucional.

A jurisprudência do STF, por sua vez, tem consolidado o entendimento de que os tratados internacionais de direitos humanos possuem status supralegal, ou seja, estão acima das leis ordinárias, mas abaixo da Constituição. Esse posicionamento foi firmado no julgamento do RE 466.343/SP, no qual a Corte reconheceu a supralegalidade do Pacto de São José da Costa Rica, garantindo a impossibilidade de prisão civil por dívida, exceto nos casos previstos na própria Convenção (obrigação alimentar).

A partir da fixação da hierarquia normativa, possibilita-se que as normas eleitorais brasileiras sejam analisadas à luz dos compromissos internacionais assumidos pelo país. A Recomendação nº 123/2022 do CNJ reforça essa necessidade, orientando os magistrados a priorizarem a observância dos tratados internacionais e a jurisprudência da Corte IDH na interpretação das normas eleitorais.

O CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE E SUA APLICAÇÃO AO DIREITO ELEITORAL

A doutrina moderna reconhece que o controle de convencionalidade decorre da necessidade de harmonização normativa entre o direito interno e os tratados internacionais de direitos humanos. Segundo Mazzuoli (2021, p. 102), esse controle impõe aos juízes e tribunais o dever de interpretar e aplicar as normas internas de forma compatível com os tratados internacionais, assegurando que nenhuma norma infraconstitucional viole os compromissos assumidos pelo Brasil.

No âmbito do Direito Eleitoral, essa ferramenta jurídica se torna ainda mais relevante, pois o Brasil, como signatário de diversos tratados e convenções internacionais, tem o dever de assegurar que sua legislação eleitoral esteja alinhada aos padrões internacionais de proteção da participação política democrática.

Conforme destaca Valerio de Oliveira Mazzuoli (2009, p. 237), o controle de convencionalidade é uma consequência direta da incorporação de tratados internacionais ao ordenamento jurídico interno, exigindo que todas as normas infraconstitucionais sejam analisadas à luz dos compro-

missos internacionais assumidos pelo país. Esse controle pode ser exercido de forma difusa ou concentrada, cabendo tanto ao Poder Judiciário, quanto à Justiça Eleitoral a função de afastar normas que violem direitos fundamentais reconhecidos em tratados ratificados pelo Brasil.

No campo eleitoral, o controle de convencionalidade ganha especial relevância ao assegurar a legitimidade dos processos eleitorais, garantindo que os princípios do sufrágio universal, igualdade de acesso e livre participação política sejam observados, o que reforça ainda mais a importância de atuação do TSE e o STF na interpretação e aplicação das normas eleitorais em consonância com os tratados internacionais de direitos humanos.

No cenário internacional, a CIDH vem construindo uma jurisprudência voltada à proteção dos direitos políticos e à participação democrática, reafirmando que a restrição aos direitos políticos deve ser excepcional e baseada em critérios objetivos, evitando-se, com isto, abusos que possam comprometer a legitimidade dos processos eleitorais.

No caso *Yatama vs. Nicarágua* (2005), a título exemplificativo, a CIDH determinou que os Estados devem garantir que todos os grupos políticos tenham acesso equitativo ao sistema eleitoral, o que reforça a necessidade de adoção de políticas afirmativas para mulheres, negros e indígenas. O Brasil, em resposta a essas diretrizes, implementou cotas de gênero e a destinação proporcional de recursos do Fundo Partidário e do Fundo Eleitoral para candidaturas de mulheres e negros. Entretanto, a CIDH entende que medidas formais não são suficientes, sendo necessário assegurar que essas políticas sejam efetivas e não meramente simbólicas, de modo a “tomar à sérios (sic) o controle de convencionalidade, bem como fazer valer os blocos de constitucionalidade e supralegalidade reconhecidos pelo STF após o RE 466.343 (Ramos, Gama, 2009, p. 283).

No caso *Castañeda Gutman vs. México* (2008), a Corte IDH analisou a interferência do Poder Judiciário em questões eleitorais, estabelecendo que a judicialização excessiva da política pode comprometer o equilíbrio democrático.

Como forma de consolidar o controle de convencionalidade no exercício jurisdicional, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) expediu a Recomendação nº 123/2022, a qual reforça a necessidade de que os órgãos do Poder Judiciário brasileiro observem os tratados e conven-

ções internacionais de direitos humanos, utilizando a jurisprudência da Corte IDH como referência na interpretação das normas nacionais. Essa recomendação estabelece dois pontos fundamentais: i) a obrigatoriedade de os magistrados aplicarem os tratados internacionais ratificados pelo Brasil ao interpretar normas internas e ii) a priorização do julgamento de processos relativos a violações de direitos humanos, especialmente aqueles que envolvem restrições indevidas a direitos políticos.

Decisões recentes do TSE vêm acatando a mencionada Recomendação do CNJ, tal como a definição da distribuição de recursos para candidaturas femininas e negras, o que demonstra um esforço de compatibilização com as diretrizes internacionais. Cite-se, como exemplo de concretização regulamentar a Resolução TSE nº 23.665 de 2021 que alterou a Resolução TSE nº 23.607 de 2019, estabelecendo, dentre outros temas, repasse de recursos públicos para candidaturas negras.

No entanto, o tribunal ainda enfrenta desafios de regulamentação, qual o caso da propaganda eleitoral, em especial, devido ao hiato normativo existente quanto ao uso de plataformas digitais, o que pode gerar conflitos com a liberdade de expressão garantida pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

De um modo geral, ainda há resistência pelas várias cortes e julgadores em aceitar que a jurisprudência da Corte IDH seja vinculante para o Brasil, uma “rejeição crônica” (Peregrino, 2018, p. 158), o que gera insegurança jurídica na aplicação do controle de convencionalidade no âmbito eleitoral, razão pela qual a harmonização entre o Direito Eleitoral brasileiro e os tratados internacionais ainda é um processo em construção, exigindo um esforço conjunto dos tribunais para garantir que as eleições no Brasil respeitem os compromissos internacionais de direitos humanos e fortaleçam a democracia.

POSSÍVEIS ANTINOMIAS ENTRE O DIREITO ELEITORAL BRASILEIRO E OS TRATADOS INTERNACIONAIS

A aplicação do controle de convencionalidade pode gerar antinomias entre regras internas e compromissos convencionais, especialmente naquilo que tange aos direitos políticos. Essas tensões ocorrem em razão da necessidade de conciliar soberania nacional, princípios constitucionais

e diretrizes internacionais, em um contexto em que o Brasil assumiu obrigações no âmbito da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica, 1969), do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966) e de outras normas internacionais.

O Direito Eleitoral brasileiro ainda não internalizou plenamente os princípios convencionais, o que pode gerar interpretações conflitantes entre decisões nacionais e a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH). Esse embate é evidente em temas como inelegibilidades, liberdade de expressão, participação de minorias e judicialização da política, que revelam um constante desafio na compatibilização entre as normas eleitorais pátrias e os compromissos internacionais.

A Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010), por exemplo, trouxe um dos principais pontos de atrito entre o Direito Eleitoral brasileiro e os tratados internacionais (Mezzaroba e Ferreira, 2018, p. 169). A norma prevê que candidatos condenados por órgão colegiado se tornam inelegíveis, mesmo antes do trânsito em julgado. Essa regra entra em aparente conflito com o artigo 23 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, que garante os direitos políticos e estabelece que restrições devem ser impostas apenas mediante condenação definitiva por autoridade judicial.

A Corte IDH, no caso Leopoldo López vs. Venezuela (2011), reforçou esse entendimento ao afirmar que qualquer limitação ao direito de ser votado deve respeitar garantias processuais, incluindo o devido processo legal e a presunção de inocência. A decisão se baseia no princípio de que apenas sentenças transitadas em julgado podem gerar restrições aos direitos políticos, o que pode impactar a validade da Lei da Ficha Limpa no Brasil (Mezzaroba e Ferreira, 2018, p. 161).

No entanto, o STF, na ADC 29, confirmou a constitucionalidade da Lei da Ficha Limpa, argumentando que a norma visa preservar a moralidade administrativa e a integridade do pleito eleitoral. Essa decisão não afastou as críticas quanto à sua convencionalidade, o que pode levar a futuras contestações perante organismos internacionais, caso se alegue que o Brasil impõe restrições desproporcionais aos direitos políticos (Monteiro, 2020, p. 281).

Outro exemplo emblemático de antinomia no controle de convencionalidade diz respeito a uma abordagem mais restritiva à propaganda

eleitoral, visando evitar abusos, desinformação e desequilíbrios no processo eleitoral. No entanto, algumas dessas restrições podem ser questionadas à luz da liberdade de expressão protegida por tratados internacionais.

A CIDH, no caso Herrera Ulloa vs. Costa Rica (2004), estabeleceu que restrições à liberdade de expressão devem ser excepcionais e atender ao princípio da proporcionalidade. O tribunal reforçou que a liberdade de expressão, especialmente em período eleitoral, é um pilar essencial para o debate público e não deve ser restringida de forma arbitrária, logo “é importante retomar a ideia do diálogo e da relação entre o direito interno e internacional na construção dos direitos humanos, em uma articulação promotora de seu enriquecimento pela assimilação mútua de conteúdos” (Ferreira, Mezzaroba, 2018, p. 162).

No Brasil, o TSE tem imposto medidas rigorosas no combate à desinformação, incluindo suspensão de conteúdos em redes sociais e sanções a candidatos que divulgam informações falsas. Embora essas medidas sejam justificadas pela necessidade de proteger a integridade do processo eleitoral, há debates sobre se essas restrições não violam o princípio da ampla circulação de informações, conforme previsto na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Oliveira, Vieira, 2019, p. 87).

Por fim, outro exemplo de antinomia é relativo à promoção da inclusão política de grupos sub-representados. O Brasil adotou políticas afirmativas, como a cota de gênero (cota para candidaturas femininas) e a destinação proporcional de recursos para candidaturas de mulheres e negros. Entretanto, a eficácia dessas medidas ainda é questionável, considerando a existência de fraudes e candidaturas fictícias apenas para cumprir as exigências legais, levando, inclusive, à criação da Súmula 73³, pelo TSE, a fim de garantecer um combate mais incisivo a estas fraudes.

³Tal é a sua redação: “A fraude à cota de gênero, consistente no desrespeito ao percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de candidaturas femininas, nos termos do art. 10, § 3º, da Lei n. 9.504/97, configura-se com a presença de um ou alguns dos seguintes elementos, quando os fatos e as circunstâncias do caso concreto assim permitirem concluir: (1) votação zerada ou inexpressiva; (2) prestação de contas zerada, padronizada ou ausência de movimentação financeira relevante; e (3) ausência de atos efetivos de campanhas, divulgação ou promoção da candidatura de terceiros. O reconhecimento do ilícito acarretará: (a) a cassação do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (Drap) da legenda e dos diplomas dos candidatos a ele vinculados, independentemente de prova de participação, ciência ou anuência deles; (b) a inelegibilidade daqueles que praticaram ou anufram com a conduta, nas hipóteses de Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE); (c) a nulidade dos votos obtidos pelo partido, com a recontagem dos quocientes eleitoral e partidário (art. 222 do Código Eleitoral), inclusive para fins de aplicação do art. 224 do Código Eleitoral” (TSE, 2024).

A Corte IDH, no caso Yatama vs. Nicarágua (2005), determinou que os Estados devem garantir mecanismos efetivos para assegurar a participação de minorias no processo eleitoral, não bastando apenas prever normas formais. Além disso, a ausência de uma cota específica para candidaturas indígenas pode ser interpretada como uma falha na promoção do pluralismo político, violando o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e a Convenção 169 da OIT, que determinam que povos indígenas devem ter mecanismos próprios de participação política.

SOLUÇÕES POSSÍVEIS PARA A COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE O DIREITO INTERNO E O DIREITO INTERNACIONAL

Para superar as antinomias entre o ordenamento jurídico pátrio e a aplicação de tratados e convenções internacionais, mediante a aplicação do controle de convencionalidade, o Brasil deve adotar soluções jurídicas que compatibilizem a soberania nacional com as obrigações internacionais.

Diante desse contexto, algumas diretrizes fundamentais podem ser adotadas, tais como a aplicação do princípio *pro homine*, a observância dos critérios de solução de antinomias e a construção de um diálogo cooperativo entre o STF, o TSE e a CIDH (diálogo das cortes), dentre outras medidas possíveis para evitar conflitos normativos.

O princípio *pro homine* determina que, em caso de dúvida ou conflito entre normas, deve-se adotar a interpretação mais favorável à proteção dos direitos fundamentais. Conforme destaca Mazzuoli (2009, p. 253), esse princípio impõe que juízes e tribunais brasileiros interpretem as normas eleitorais de forma a garantir a maior ampliação possível dos direitos políticos dos cidadãos, evitando restrições desproporcionais à participação democrática.

Ademais, para resolver as contradições entre normas eleitorais internas e tratados internacionais, o Direito brasileiro deve se valer dos critérios clássicos de solução de antinomias normativas, previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB. O critério hierárquico, por exemplo, estabelece que normas superiores prevalecem sobre normas inferiores. Conforme já restou decidido pelo STF no RE 466.343/SP, os tratados internacionais de direitos humanos possuem status supralegal, ou seja, situam-se acima das leis ordinárias e abaixo da Constituição. Isso

significa que qualquer norma eleitoral infraconstitucional que contrarie tratados internacionais deve ser afastada (Mazzuoli, 2009, p. 244).

Por sua vez, o critério cronológico determina que normas mais recentes revogam normas anteriores quando houver conflito entre elas. Isso significa que alterações legislativas futuras no Direito Eleitoral devem levar em conta os tratados ratificados pelo Brasil, evitando a criação de novas antinomias com as normas convencionais (Mazzuoli, 2009, p. 262-6).

Outro critério – o da Especialidade – estabelece que normas mais específicas prevalecem sobre normas gerais. No contexto eleitoral, as normas de tratados internacionais sobre direitos políticos devem ser interpretadas como normas especializadas, prevalecendo sobre regras eleitorais internas que imponham restrições desproporcionais à participação política (Mazzuoli, 2009, p. 262-6).

Não obstante, a adoção de um verdadeiro diálogo das cortes, ou seja, uma construção de um diálogo cooperativo entre o STF, o TSE e a CIDH é medida urgente para aperfeiçoar a aplicação do controle de convencionalidade no Direito Eleitoral brasileiro, diminuindo-se e, futuramente, eliminando-se a resistência na incorporação dos precedentes da Corte IDH nos julgamentos do STF e do TSE.

O TSE, como órgão máximo da Justiça Eleitoral, tem entre suas missões a de aprimorar sua interlocução com organismos internacionais, garantindo que suas decisões respeitem as diretrizes estabelecidas pela CIDH e pelo Comitê de Direitos Humanos da ONU (Monteiro, 2020, p. 280). O tribunal já deu alguns passos nesse sentido ao regulamentar o repasse proporcional de recursos para candidaturas de mulheres e negros, decisão que se alinha ao entendimento da Corte IDH no caso *Yatama vs. Nicarágua* (2005).

Já o STF, como guardião da Constituição, deve reforçar sua função na garantia da suprallegalidade dos tratados internacionais, assegurando que normas eleitorais infraconstitucionais sejam afastadas quando contrariarem direitos políticos reconhecidos no plano internacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo do controle de convencionalidade no âmbito do Direito Eleitoral brasileiro revelou relevantes antinomias entre a legislação nacional

e os tratados internacionais de direitos humanos. Essas divergências se manifestam em temas sensíveis, como as restrições impostas pela Lei da Ficha Limpa, a regulamentação da liberdade de expressão na propaganda eleitoral e a efetividade das políticas de inclusão de minorias no processo político.

A análise demonstrou que, embora o Brasil tenha adotado compromissos internacionais voltados à proteção dos direitos políticos, ainda há desafios na internalização e aplicação desses princípios. O contexto eleitoral brasileiro apresenta peculiaridades que, em algumas circunstâncias, dificultam a plena compatibilidade com as normas convencionais. No entanto, isso não deve ser visto como um obstáculo intransponível, mas sim como um incentivo à busca por interpretações harmônicas e por mecanismos de compatibilização entre as normas internas e os tratados internacionais.

A necessidade de equilíbrio entre a soberania nacional e as obrigações internacionais exige que as instituições responsáveis pela regulamentação e fiscalização das eleições adotem uma abordagem que respeite os compromissos assumidos pelo Brasil sem desconsiderar as especificidades do ordenamento jurídico interno. Para tanto, o controle de convencionalidade deve ser aplicado de forma sistemática e coerente, garantindo que a legislação eleitoral esteja em consonância com os padrões internacionais de proteção dos direitos políticos.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **O futuro da Democracia:** uma defesa das regras do jogo. Trad. de Marco Aurélio Nogueira. 6^a ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário n. 466.343/SP**, Relator: Min. Cezar Peluso, Tribunal Pleno, julgado em 03 mar. 2004. Disponível em: <https://is.gd/cCKAml>. Acesso em: 17 fev. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Declaratória de Constitucionalidade n. 29**, Relator: Min. Luiz Fux, Tribunal Pleno, julgado em 16 fev. 2012. Disponível em: <https://is.gd/DtH7yx>. Acesso em: 19 fev. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Embargos de Declaração na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5.617, Relator: Min. Edson Fachin, Tribunal Pleno, julgado em 16 ago. 2017. Disponível em: <https://is.gd/9YzUDP>. Acesso em: 19 fev. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Referendo na Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 738, Relator: Min. Ricardo Lewandowski, Tribunal Pleno, julgado em 05 out. 2020. Disponível em: <https://is.gd/uNMVSA>. Acesso em: 19 fev. 2025.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Súmula nº 73**, de 16 de maio de 2024. Disponível em: <https://is.gd/a1OJN9>. Acesso em: 19 fev. 2025.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Leopoldo López vs. Venezuela**. Sentença de 16 set. 2011. Disponível em: <https://is.gd/tsUsN5>. Acesso em: 19 fev. 2025.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Herrera Ulloa vs. Costa Rica**. Sentença de 02 jul. 2004. Disponível em: <https://is.gd/d7nrz8>. Acesso em: 19 fev. 2025.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Yatama vs. Nicarágua**. Sentença de 23 jun. 2005. Disponível em: <https://is.gd/28WWDh>. Acesso em: 19 fev. 2025.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Castañeda Gutman vs. México**. Sentença de 06 ago. 2008. Disponível em: <https://is.gd/wg4BiJ>. Acesso em: 19 fev. 2025.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris: ONU, 1948. Disponível em: <https://is.gd/71TFeC>. Acesso em: 30 jan. 2025.

SAPI, Cláudia Izidoro. A reserva de vagas no legislativo para mulheres: ação afirmativa para a plenitude democrática. **Estudos Eleitorais**, [S. l.], v. 13, n. 1, p. 15, 2018. Disponível em: <https://is.gd/Yo3oPo>. Acesso em: 15 fev. 2025.

FERREIRA, Marcelo Ramos Peregrino; MEZZAROBA, Orides. O direito eleitoral frente aos tratados internacionais: o solipsismo da jurisprudência nacional e o ativismo pro persona no caso mexicano. **Revista Opinião Jurídica (Fortaleza)**, Fortaleza, v. 16, n. 22, p. 156–182, 2018. DOI: 10.12662/2447-6641oj.v16i22.p156-182.2018. Disponível em: <https://is.gd/yDTwfW>. Acesso em: 19 fev. 2025.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. Teoria geral do controle de convencionalidade no direito brasileiro. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, v. 98, n. 889, p. 105-147, nov. 2009. Disponível em: <https://bd.tjdft.jus.br/handle/tjdft/22190>. Acesso em: 19 fev. 2025.

MONTEIRO, Vítor de Andrade. A influência do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no Direito Eleitoral Brasileiro: por um novo crivo da proteção dos direitos político-eleitorais no Brasil. **Revista do Instituto Brasileiro de Direitos Humanos**, v. 20, 2020. Disponível em: <https://milas.x10host.com/ojs/index.php/ibdh/article/view/435>. Acesso em: 19 fev. 2025.

PEREGRINO, Marcelo Ramos. O controle de convencionalidade da Lei da Ficha Limpa. **Revista Brasileira de Direito Eleitoral: RBDE**, Belo Horizonte, v. 6, n. 11, p. 55-103, jul./dez. 2014. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/items/e105b046-f800-4b33-bbce-3f995cee7803>. Acesso em: 17 fev. 2025.

RAMOS, A. de C., GAMA, M. F. L. (2022). Controle de convencionalidade, teoria do duplo controle e o pacto nacional do judiciário pelos direitos humanos: avanços e desafios. **Revista Direitos Culturais**, 17(41), 283-297. <https://doi.org/10.20912/rdc.v17i41.756>. Acesso em: 19 fev. 2025.

INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO EM A CASA NO MAR CERÚLEO, DE T.J. KLUNE

Evandro Fantoni Rodrigues Alves¹

Maria Victória Ruela de Seixas²

Paula Gardenia Lucena Gallego³

INTRODUÇÃO

A casa no mar cerúleo, de T.J. Klune, é uma obra de literatura juvenil, publicada originalmente no ano de 2020, que traz uma série de importantes reflexões acerca dos preconceitos que pessoas consideradas fora do padrão social dominante sofrem ao longo de suas vidas. O autor faz isso através da construção de um mundo fantástico onde crianças com poderes mágicos são segregadas e confinadas em orfanatos destinados a – nominalmente – lhes garantir segurança e proteção, mas que atuam, na prática, como organismos de controle governamental e exclusão social de indivíduos diferentes.

Dentre esses orfanatos está o da ilha de Marsyas, onde estão confinados – esse é o termo mais adequado para descrever a situação das crianças em seu interior – seis crianças com poderes mágicos considerados os mais “perigosos” para a sociedade. É para lá que é enviado o protagonista de *A casa no mar cerúleo*, Linus Baker, um funcionário público encarregado de fiscalizar os orfanatos governamentais acima mencionados.

Inicialmente determinado a não se envolver emocionalmente com as crianças e carregado de preconceitos, ao longo da obra, Linus Baker passa por um processo de desconstrução das próprias crenças segregacionistas, e passa a enxergar os moradores de Marsyas como realmente são: pessoas diferentes, com dons especiais, mas não necessariamente perigosas ou merecedoras do tratamento que recebem do governo e da sociedade.

¹Doutor em Literatura e Crítica Literária (PUC-SP). CV: <http://lattes.cnpq.br/8404223798107944>

²Doutoranda em Literatura e Crítica Literária (PUC-SP). CV: <http://lattes.cnpq.br/2895374151729146>

³Doutoranda em Literatura e Crítica Literária (PUC-SP). CV: <http://lattes.cnpq.br/7485366896172556>

É justamente acerca desse processo de desconstrução de preconceitos do protagonista que versará o presente capítulo. Ao longo das próximas páginas visitaremos alguns episódios da narrativa de Klune que evidenciam esse processo para tentarmos compreender como se dão as mudanças na visão de mundo da personagem central de *A casa no mar cerúleo*.

Tendo feito essa reflexão, sairemos da ficção para a realidade, estabelecendo uma ponte entre os preconceitos e segregações que as crianças do orfanato de Marsyas sofrem dentro da obra, e a discriminação e preconceitos que sofrem jovens com necessidades educacionais especiais em nossa sociedade contemporânea. Algo que, lamentavelmente, é ainda muito presente em nossa realidade.

Por fim, propomos uma leitura de *A casa no mar cerúleo* em contexto educacional, com o objetivo de criar uma cultura de combate a toda sorte de discriminação e mostrar aos nossos jovens leitores em idade escolar o quanto preconceitos são apenas isso: pré-conceitos fundamentados em um discurso de segregação que não se deveria sustentar em uma sociedade que se pretende inclusiva e democrática.

APRESENTAÇÃO DA OBRA E DAS PERSONAGENS

Em uma ilha chamada Marsyas se encontra uma propriedade diferenciada. É essa a premissa inicial da obra *A casa no mar cerúleo*, de T.J. Klune. O autor de quarenta e dois anos – que começou a escrever aos oito e conquistou diversos prêmios ao longo de sua carreira – acredita na potência da representatividade positiva de personagens que não costumam assumir o local de protagonismo. Conhecido pelos seus protagonistas da comunidade LGBTQIAPN+, em *A casa no mar cerúleo* Klune dá palco a conversas essenciais, como os preconceitos sociais com as diversidades e as violências físicas e psicológicas sofridas por indivíduos considerados fora do padrão.

No mundo mágico desenvolvido por Klune existem criaturas fantásticas que caminham e vivem entre os seres humanos, como gnomos, sprites e fênix, por exemplo. O medo da desconhecida extensão do poder das criaturas faz com que o governo humano sinta a necessidade de fiscalizar e regular todos aqueles que são considerados diferentes do padrão

normativo, criando assim o Departamento Encarregado da Juventude Mágica (DEDJUM), para o qual o protagonista de *A casa no mar cerúleo*, Linus Baker, trabalha.

Linus Baker é apresentado como um homem que não se destaca na multidão. Com 40 anos, altura mediana e barriga proeminente, é um servidor público como outro qualquer: acorda, cumpre seus horários, volta para casa, e no dia seguinte começa tudo de novo. Sua rotina consiste em visitar orfanatos que abrigam criaturas mágicas e identificar se a instituição está ou não cuidando e lidando com as crianças como deveriam. Linus se esforça para não se envolver emocionalmente uma vez que, segundo ele, isso afetaria o seu desempenho.

A jornada do protagonista muda de direção quando a diretoria do DEDJUM convoca o assistente social para fiscalizar o orfanato que abrigava as crianças vivas consideradas mais perigosas para a sociedade não mágica, o Orfanato de Marsyas, cujo diretor responsável é Arthur Parnassus. Ao atender a ordem, Linus recebe uma série de fichas informativas sobre os moradores da infame casa da ilha e logo nota que algo está errado. Há poucas informações sobre o misterioso diretor e uma das crianças é descrita como o Anticristo, literalmente. O senhor Baker e sua gata de estimação seguem em direção à Marsyas e acabam se apaixonando rapidamente pelo local que é rodeado por algo que ele nunca tinha visto: o mar, o belo mar cerúleo que dá nome a obra.

Considerado um enredo *character driven*, ou seja, “modelos narrativos conduzidos por personagens” (MASSAROLO; NESTERIUK, 2020), a narrativa de Klune progride conforme Linus interage com os moradores do orfanato: Arthur, Zoe e as crianças mágicas. Assim como o protagonista vai se revelando alguém diferente daquilo que a sua imagem e o seu estereótipo transparecem, as crianças e o diretor contam uma história que vai muito além do preconceito cunhado pela sociedade local. No total, a ilha abriga apenas oito indivíduos: Arthur Parnassus, Zoe Chapelwhite, e os seis órfãos: Phee, Talia, Chauncey, Sal, Theodore e Lúcifer.

Quando o DEDJUM envia Linus para o orfanato, há um pedido especial para que fique atento ao Sr. Parnassus. Ele é um homem alegre e agradável, que leva como objetivo de vida ser extraordinário no seu trabalho como diretor e responsável pelo orfanato da ilha. Precisando lidar não

somente com os traumas das crianças, mas também com o preconceito dos moradores de Marsyas, Arthur protege as suas crianças custe o que custar. Mais adiante na narrativa, nos é revelado o segredo do misterioso diretor, que é, na verdade, também um ser mágico: uma fênix.

Para ajudar Arthur nessa missão incansável, há Zoe Chapelwhite. Como sprite – criatura mágica que fisicamente lembra a figura mitológica de uma fada – da Ilha de Marsyas, Zoe está conectada à natureza do local e é encarregada de protegê-la. Ela é um espírito livre que sofreu muito preconceito por parte da sociedade, optando por viver em paz isolada na floresta. Corajosa e obstinada, Zoe desconfia que a chegada de Linus pode prejudicar a vida mágica, uma vez que o Departamento nunca ajudou as crianças.

As crianças do orfanato são peculiares para dizer o mínimo. Suas expressões mágicas são físicas, mas por dentro são apenas crianças tentando lidar com o desafio de viverem e serem felizes em um mundo que não apoia a sua existência. Criando barreiras para se protegerem, Phee, uma sprite como Zoe; Talia, uma gnomo de jardim; e Chauncey, uma criatura verde desforme que sonha em ser mensageiro de hotel, temem Linus à primeira vista. Impulsionados pelos seus traumas com adultos humanos, os órfãos receiam serem retiradas do ambiente seguro construído e mantido por Arthur e Zoe.

Theodore, a quarta criança, é uma serpe, uma pequena criatura azul que se parece com um dragão. Theodore se comunica com uma linguagem diferente das crianças que o cercam. Entretanto, para acolhê-lo, todos os moradores do orfanato de Marsyas aprendem a se comunicar com Theodore para que ele seja incluído em todos os momentos. Como Theodore não se assemelha de forma alguma com um humano comum, a jovem serpe tenta se aproximar de Linus, buscando algum tipo de conexão e esperando o melhor. Já Sal é um jovem menino que, quando sente medo, se transforma em um Lulu da Pomerânia. Após ter sofrido violências físicas e psicológicas em outros orfanatos, Sal tem uma gigantesca dificuldade em se conectar com qualquer indivíduo, sendo ele mágico ou não. Se sentindo protegido pela primeira vez na sua vida enquanto mora no orfanato de Marsyas, Sal desenvolve uma repulsa ao governo e os seus agentes, que na visão do menino promovem muito mais preconceito e segregação do que a segurança que prometem gerar.

Por fora apenas um menino de seis anos de baixa estatura e cabelos pretos, pele branca e olhos vermelhos, e por dentro o Anticristo, Lúcifer – a sexta e última criança – é a mais temida criatura mágica que já veio a existir. É um jovem apaixonado por música, protetor de seus “irmãos” da casa e muito bem-humorado. Chamado de Lucy por Arthur, Zoe e as crianças, o jovem, além de temer os adultos ordinários, assim como as outras crianças, teme os seus pesadelos perturbadores oriundos de sua origem e seus traumas. Apavorado a todo momento com a possibilidade de ferir alguém que ama, o menino trabalha constantemente com Arthur para controlar os seus pavoros e poderes.

Na impossibilidade de nos aprofundarmos em cada uma das interessantes e intrigantes personagens apresentadas em *A casa no mar cerúleo* – e tendo em vista os objetivos do presente capítulo –, nos debruçaremos de forma mais específica na figura do protagonista da obra de Klune, Linus Baker, e no seu processo de transformação de pensamento/mentalidade e de desconstrução de preconceitos, a fim de o tomarmos como referência e modelo para um processo de desconstrução de preconceitos de nossos estudantes nas escolas.

LINUS BAKER: PROCESSO DE DESCONSTRUÇÃO DE PRECONCEITOS

Como vimos acima, muito da narrativa de *A casa no mar cerúleo* gira em torno da questão da discriminação e dos preconceitos que suas jovens personagens sofrem frente à sociedade não-mágica, inclusive com apoio institucional do órgão governamental que deveria garantir sua segurança, mas age de forma a intensificar sua segregação.

Dentre as personagens adultas do romance que possuem uma mentalidade segregacionista em relação aos jovens da casa de Marsyas está seu protagonista, Linus Baker, que começa a narrativa com uma postura bastante preconceituosa em relação às crianças mágicas da ilha, em especial no que diz respeito à Lucy, conforme podemos ver na citação abaixo.

Foi nesse momento que Linus sentiu a vista acinzentar de novo com a menção a... a essa *criança*. Esse *Lucy*. Ele não conseguia acreditar que uma criatura daquelas existisse sem seu conhecimento. Sem o conhecimento *do mundo*.

Ah, Linus entendia o motivo do segredo, entendia até sua necessidade. Mas o fato de que havia uma arma de destruição em massa no corpo de um menino de seis anos para a qual o mundo não estava preparado era simplesmente chocante. (KLUNE, 2023, p. 76. Grifos do autor)

É interessante observar que o próprio Sr. Baker, embora isso fique evidente em suas falas e comportamentos no início da obra, não considera preconceituosas suas atitudes, o que evidencia – da mesma forma como ocorre de maneira recorrente em nosso mundo não mágico – a existência de certo preconceito estrutural contra a juventude mágica, evidenciado já nas primeiras páginas da obra, quando o protagonista vê – em um orfanato ao qual fora enviado para fazer certas verificações – cartazes governamentais que “Mostravam crianças sorridentes sob frases como SOMOS MAIS FELIZES QUANDO OUVIMOS OS ENCARREGADOS, UMA CRIANÇA QUIETINHA É UMA CRIANÇA SAUDÁVEL e QUEM PRECISA DE MAGIA QUANDO PODE USAR A IMAGINAÇÃO.” (KLUNE, 2023, p. 13).

Esse preconceito estrutural, como dito acima, não é percebido pelo protagonista, que acredita plenamente na instituição na qual trabalha e no seu próprio papel como assistente social, afirmindo mesmo ter empatia e defender os interesses da juventude mágica, mas que acaba entregando suas crenças discriminatórias nas falas que têm como os membros do Altíssimo Escalão – espécie de Diretoria – do DEDJUM, quando é escolhido para fazer a inspeção da casa de Marsyas.

- Porque não seria bom me apegar às crianças com quem trabalho – respondeu Linus. – Meu trabalho é garantir que os orfanatos que inspeciono sejam mantidos em sua melhor forma, e nada mais. O bem-estar das crianças é importante, *mas no geral*. Interações individuais são *problemáticas*. Podem alterar minha percepção [...] Eu não disse que não me importava. Mas faço o que se espera de mim. Há uma diferença entre se apegar e ter empatia. [...] O fato de precisarem ser separadas das crianças normais não significa que deveriam ser tratadas de maneira diferente. Todas as crianças, independentemente de sua... *disposição*, ou do que são capazes de fazer, devem ser protegidas a qualquer custo. [...] Isso [o que acontece com as crianças cujos orfanatos são fechados por recomendações de assistentes

sociais que os consideram inadequados] diz respeito à supervisão. Faço uma recomendação e a supervisão assume a partir dali. Provavelmente as crianças foram mandadas para escolas administradas pelo DEDJUM. (KLUNE, 2023, p. 36-37. Grifos nossos)

O primeiro grande choque que Linus sofre em relação às suas crenças e preconceitos – e o impacto negativo que podem ter sobre as crianças – se dá em uma conversa que tem com Arthur Parnassus, quando falam dos sonhos de Chauncey e traumas de Sal, e onde também é exposta a hipocrisia do governo no que diz respeito ao financiamento que o DEDJUM afirma oferecer para os orfanatos para garantir a segurança e bem-estar da juventude mágica, mas que se revela inexistente, ao menos no que tange especificamente à casa de Marsyas. É uma citação relativamente longa, mas acreditamos que valha a pena ser reproduzida aqui.

- Ele [Chauncey] nunca vai conseguir ser mensageiro, porque um hotel nunca contrataria alguém assim?

- Isso não é...

Aquilo não era *o quê* exatamente? Justo? Certo? Educado? Nenhuma daquelas coisas? Linus não tinha certeza. Havia *motivos* para determinadas leis existirem, e embora ele nunca os tivesse compreendido de verdade, não podia fazer nada a respeito. Linus sabia que as pessoas muitas vezes temiam o que não comprehendiam (embora sentisse que a palavra “temer” era um código para algo completamente diferente). O Departamento de Registros tinha sido criado a partir da necessidade de salvaguardar seres extraordinários. A princípio, crianças eram arrancadas de casa e colocadas em escolas, embora aquele fosse um nome inadequado. Estavam mais para prisões, ainda que não houvesse grades nas janelas. [...]

Não, não havia nada de justo naquilo. [...]

- O que me leva de volta a Sal. Posso ser franco, sr. Baker? [...]

- Espero que seja sempre franco.

- Ótimo – disse o sr. Parnassus. – Você o assusta. [...]

- Eu? Acho que nunca assustei ninguém a vida toda. [...]

- Não é necessariamente *você* que o assusta, enquanto pessoa. É mais o que representa. Trabalhando como assistente social. A maior parte das crianças aqui tem uma vaga com-

preensão do que isso significa, mas Sal lidou com pessoas como você diretamente. É o décimo segundo orfanato pelo qual ele passa. [...]

- *Décimo segundo?* Não é possível! Ele teria...

- Teria o que? – perguntou o sr. Parnassus. – Sido despedido para uma das escolas geridas pelo DEDJUM, de que o departamento parece gostar tanto ultimamente? É para onde as crianças vão depois que vocês acabam com elas, não? [...]

- Isso... é função dos meus superiores. Da supervisão. Sou apenas um assistente social.

- Duvido muito que seja *apenas* o que quer que seja. Por que é assistente social?

- Estou aqui para garantir que este lugar segue as regras. Para revisar os procedimentos, verificar se o orfanato segue as normas estabelecidas pelo DEDJUM e se o financiamento enviado está sendo usado de maneira adequada...

O sr. Parnassus resfolegou.

- Financiamento? E eu que achei que não tivesse senso de humor. Essa foi ótima. (KLUNE, p. 107-109. Grifos do autor)

Ao longo da narrativa, porém, Linus vai se aproximando das crianças e dos moradores da ilha de Marsyas em geral, passando a olhar para elas não mais apenas de forma geral, mas sim individualizada, procurando entender os traumas, personalidades e sofrimentos de cada uma delas, bem como seus prazeres e gostos pessoais, tornando-se efetivamente empático com os jovens habitantes de Marsyas, ajudando-os em diversos momentos, como quando estimula Sal a dedicar-se à escrita, que é um de seus muitos talentos ocultos; quando compartilha seus gostos musicais com Lucy – de quem aprende a gostar especialmente, depois de superar os preconceitos iniciais –; e quando insiste com Arthur e Zoe para levarem as crianças para um passeio fora da ilha, na cidade que a cerca, cujos moradores discriminavam violentamente os seres mágicos que habitavam o orfanato, mas que com o tempo – e a interferência ativa da prefeita de Marsyas, Helen – passam a começar também a aceitar seus vizinhos como são, sendo levados a também reverem seus preconceitos e sua postura segregacionista

Por fim, o momento em que fica mais evidente a transformação de Linus Baker e a superação de seus preconceitos iniciais para transformar-se em um real defensor dos direitos das crianças mágicas – passando, inclusive a verificar de fato o que acontecera com os jovens dos orfanatos que visitara, e chegando ao extremo de também fazer esse tipo de verificação em casos de colegas assistentes sociais – está nas páginas finais do livro – antes de o protagonista decidir exonerar-se da função pública que exercia para morar definitivamente em Marsyas, iniciando um relacionamento afetivo com Arthur Parnassus –, quando os membros do Altíssimo Escalão o convocam novamente para questionar seu relatório final de observação do orfanato, onde constava apenas uma recomendação para a manutenção da casa de Marsyas aberta, e a de seu diretor no cargo.

Quando os membros do Altíssimo Escalão exigem mais detalhes de Linus, referindo-se às crianças do orfanato de forma preconceituosa e grosseira, revelando sequer saberem seus nomes, como se nem pessoas fossem, Linus revolta-se, e faz um discurso apresentando-as como indivíduos completos, com qualidades e traumas, o que expõe os preconceitos dos próprios diretores do DEDJUM e os leva a aprovação de sua recomendação. Novamente é um trecho relativamente extenso da obra, mas que merece ser aqui reproduzido.

- Talia – cuspiu Linus. – Uma gnoma que adora jardimagem. Ela é impetuosa, divertida e corajosa. Pode ser difícil, mas depois que se supera isso, demonstra uma lealdade de tirar o fôlego. Depois de tudo pelo que passou, tudo o que foi tirado dela, ainda encontra alegria nas menores coisas. [...]

- Phee! A sprite de floresta. Se faz de durona e distante, mas tudo o que sempre quis foi um lar. Foi encontrada em *estado deplorável*, porque sua gente foi isolada e não recebeu ajuda. [...] A mãe morreu de fome na frente dela. Phee quase morreu também [...] Se a vegetação é fechada na ilha, é por causa dela. E Phee faria qualquer coisa para proteger as pessoas que ama. [...]

- Theodore! Uma serpe, e uma das poucas que restam. Sabiam que ele fala? [...] Pode não falar nossa língua, mas fala mesmo assim. E, quando a gente ouve de verdade, lhe dá tempo, começa a compreender. Theodore não é um

animal. Não é um predador. Tem pensamentos complexos, sentimentos. [...]

- Chauncey! Um... bom, ninguém sabe o ele é, mas não importa! Ele talvez seja mais humano que qualquer um de nós. A vida inteira lhe disseram que era um monstro. Que era o tipo de criatura que se esconde debaixo da cama. Que era um *pesadelo*. Isso não poderia estar mais longe da realidade. Ele é um menininho curioso que tem um sonho. E um sonho simples, meu Deus. [...] Quer ser mensageiro de hotel. Quer cumprimentar as pessoas e carregar as bagagens delas. Só isso. Mas vocês permitiriam? Dariam essa oportunidade a ele? [...]

- Sal [...] foi abusado e negligenciado. Mandado de um lugar para outro sem qualquer preocupação com o seu bem-estar. [...] Ele é tímido. Quietinho. Se preocupa com os outros mais do que consigo mesmo. E escreve. Ah, ele escreve as coisas mais lindas. Pura *poesia*. Pura *sinfonia*. Me emocionaram mais do que qualquer outra coisa que eu tenha ouvido. [...]

- Lucy [...] Ele tem aranhas no cérebro. Sonha com morte, fogo e destruição, e isso acaba com ele. Mas sabem com o que eu me deparei? Um menino de seis anos que adora aventuras. Que tem uma imaginação fértil. Que dança. Que *canta*. Ele ama música, é como se estivesse no sangue de suas veias. [...]

- Ele é imoral – afirmou o homem de óculos [um dos membros do Altíssimo Escalão] – Pode não ter pedido por isso, mas é. O menino é fruto de sua linhagem. Há maldade nele. Essa é a própria definição de imoralidade.

- E quem é você para decidir isso? – perguntou Linus entredentes – Quem é você? Nunca o viu. [...] só porque considera algo abominável, não significa que seja. (KLUNE, 2023, p. 336-337. Grifos do autor)

DESCONSTRUÇÃO DE PRECONCEITOS NA SALA DE AULA

Tendo conhecido as personagens de *A casa do mar cerúleo*; dedicado alguns parágrafos ao processo de desconstrução de preconceitos do assistente social Linus Baker, que passa a ser um incansável defensor dos jovens da casa de Marsyas; e sabendo que é uma obra direcionada preferencialmente para o público juvenil, é inevitável nos perguntarmos que relações

a obra possui com a realidade e, principalmente, como o texto pode ser levado para dentro da sala de aula a fim de combater preconceitos e discriminações, uma vez que essa é – de acordo com o movimento “Educação para todos” – uma das funções da escola, conforme nos informam Isabel Santos e Campos e Rodolfo Medeiros no artigo “Educação Inclusiva: a importância do diagnóstico precoce e as perspectivas de atendimento no Centro de Educação Infantil para bebês e crianças com TEA.”

Com o movimento de Educação para Todos, a escola, enquanto espaço da esfera pública, passa a desempenhar um papel importante na luta contra a exclusão e redução às discriminações e preconceitos relacionados às diferenças biopsicossociais, culturais, étnico sociais, entre outras, como também, às diferenças físicas, intelectuais, mentais e sensoriais (CAMPOS; MEDEIROS, 2023, p. 11)

Partindo desse pressuposto, a primeira coisa que nos salta aos olhos é a semelhança que existe no tratamento dado às crianças mágicas dentro da narrativa de *A casa no mar cerúleo* – em especial no que tange às crianças de Marsyas – ao oferecido em nossa sociedade contemporânea em relação a pessoas que apresentam comportamentos e características físicas, sociais, étnicas e culturais diferentes das compreendidas como o padrão “correto”. A própria inspiração para a obra é um exemplo da violência desse processo discriminatório.

Para conceber o romance, o autor se inspirou no evento histórico chamado *Sixties Scoops*, quando, “de 1883 a 1998, mais de 150 mil crianças indígenas foram separadas de suas famílias e levadas a internatos no Canadá.” (BBC, 2021). Durante esse período, a Igreja Católica se apropriou das crianças como se fossem uma posse material e formaram o que era chamado de “assimilação cultural”, retirando tudo o que as conectava às suas origens. “Os menores não podiam falar sua língua ou praticar a cultura de seus povos. Muitos eram maltratados e sofriam abuso”. (BBC, 2021). Seis mil crianças morreram graças a esse processo e inúmeras outras foram vítimas de violência. Assim como essas crianças, os órfãos de T. J. Klune não eram necessariamente órfãos, e sim crianças separadas de suas famílias para serem comandadas e cerceadas por um governo controlador.

Pensando em nossa realidade nacional brasileira, também observamos um tratamento violento e segregacionista em relação a estudantes com

necessidades educacionais especiais, sobretudo na rede privada de ensino do município de São Paulo, conforme nos diz a Professora Isabel Santos e Campos em relato pessoal presente no supracitado artigo.

De 2008 até meu ingresso na prefeitura de São Paulo em 2017, não tive contato com estudantes com necessidades educacionais especiais, pois a escola negava o atendimento, direcionando as famílias dessa população para uma instituição específica do bairro. Presenciei a segregação e a falta de informação tanto da instituição quanto dos responsáveis. (CAMPOS; MEDEIROS, 2023, p. 2)

Em um primeiro momento, se poderia questionar a presença de temas tão intensos e complexos em uma obra destinada preferencialmente ao público jovem, porém tais elementos são cada vez mais comuns em obras juvenis, através de uma corrente que “intenta apresentar ao jovem a realidade social e humana que nos envolve, de forma direta, sem idealizações. As narrativas tratam de temas fraturantes no âmbito político, social, racial, ecológico, sexista. (NAVAS; RAMOS, 2016, p. 17).

A presença de temas fraturantes como o preconceito, a discriminação e a segregação em obras juvenis – sejam elas realistas ou fantásticas – nos permitem refletir sobre a realidade que nos cerca, levando-nos a atuar sobre ela no sentido de respeitar as diferenças e combater todo tipo de exclusão.

Parte significativa dessas reflexões e possibilidades de atuação pode – e deve – ser promovida dentro das salas de aula da Educação Básica, e pretendemos trazer algumas propostas sobre como a leitura pedagógica – sem deixar de lado também a de encantamento – de *A casa no mar cerúleo* pode contribuir para o combate ao preconceito.

De forma geral, como vimos, toda a narrativa da obra traz como fio condutor o processo de desconstrução de atitudes preconceituosas em relação à diversidade e aos diferentes, e acreditamos que esse pode ser um ponto de partida bastante interessante para um debate com os estudantes após a leitura da obra, onde os eles poderão ser estimulados pelo docente a refletirem sobre as atitudes segregacionistas e preconceituosas que observam no cotidiano, e que ações poderiam ser tomadas em relação a tais inaceitáveis comportamentos no sentido de promover a inclusão e não a exclusão de pessoas que não se enquadrem nos padrões sociais dominantes.

Uma segunda maneira de se levar a obra de Klune para a sala de aula é o trabalho com um projeto educacional – preferencialmente interdisciplinar – que partirá de uma leitura compartilhada da obra, capítulo a capítulo, em momentos pré-determinados com os estudantes envolvidos no projeto, e terá como objetivo final desconstruir eventuais preconceitos estruturais que os estudantes possam carregar, em um movimento que segue os passos do protagonista da obra, levando os jovens, no mundo real, a repetirem suas atitudes de defesa dos diferentes tomadas dentro da obra conforme se identifiquem com Linus Baker, em um processo de aproximação quase natural entre leitor e personagem, ao qual se refere diz Fernando Segolin em *Personagem e anti-personagem*.

Curioso e fascinante sócia dos seres humanos, em seu “status” de criatura em relação a um criador onipotente, em sua fisionomia físico-moral, em sua inserção num universo que frequentemente mantém relações de semelhança com o nosso, em sua luta por dominar um mundo que jamais lhe pertencerá por inteiro, essa pretendida imagem especular do homem sempre o atraiu, impondo-lhe uma contemplação narcísica, que, se o levou a ressaltar-lhe as semelhanças, o obrigou, por outro lado, a quase ignorar-lhe as diferenças. (SEGOLIN, 1978, p. 11)

Ainda no que tange a esse processo de aproximação entre personagem e leitor – e aqui cabe um parêntese que acreditamos bastante relevante – é possível promover, com a leitura de *A casa no mar cerúleo*, até mesmo uma reflexão sobre a importância da formação continuada, e sobre as próprias práticas pedagógicas e os saberes docentes, uma vez que “vários deles são de um certo modo ‘exteriores’ ao ofício de ensinar, pois provém de lugares sociais anteriores a carreira propriamente dita” (TARDIF, 2005, p. 64). Essa verdade está também presente na figura de Arthur Parnassus, diretor do orfanato, que teve sua solicitação para reabrir a casa da Marsyas – fechada anos antes devido a graves denúncias que envolveram o próprio Sr. Parnassus – justamente por ele ter experiências e conhecimentos – tanto do local, quanto dos seres mágicos – que iam além das habilidades docentes e administrativas requeridas para o cargo.

Por último, e aqui de forma mais específica para um trabalho de inclusão e interação dos alunos com estudantes que possuam TEA (Trans-

torno do Espectro Autista) no que tange à comunicação, é possível fazer uma intervenção valendo-nos das estratégias de comunicação da personagem Theodore – que não é apresentado como autista na obra de Klune, mas que possui características não verbais e diferenciadas de comunicação, como vimos no acima.

Assim como Theodore, estudantes com TEA apresentam “desafio de interação e comunicação social por conta da fala e comunicação não verbal” (ARAÚJO; LIMA; SANTOS, 2019, p. 2). Essa característica de comunicação não verbal que compartilham as pessoas com TEA e a serpe de Marsyas pode ser de grande valor em sala de aula para o docente mostrar aos estudantes que não apenas a fala é uma forma válida de comunicação, fazendo as necessárias intervenções para que os jovens possam agir – e aqui novamente falamos da aproximação entre leitor e personagem – de forma semelhante às outras crianças de Marsyas, ou seja, esforçando-se para comunicar-se – entenderem e serem entendidos – com os colegas com TEA, promovendo uma inclusão verdadeira, e não apenas nominal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A casa no mar cerúleo, como vimos ao longo de todo o presente capítulo, é uma obra sobre aceitar e respeitar as diferenças físicas e mentais; estar aberto para se conectar com outras pessoas; e sobre o processo de desconstruir preconceitos para criar uma sociedade mais justa e igualitária. T.J. Klune reforça, através da obra, a importância de contar histórias sobre pessoas que fogem dos padrões sociais, políticos, econômicos, étnicos e culturais dominantes, enfatizando que boas histórias ficam ainda melhores com a presença de uma variedade maior de personagens com os quais os leitores jovens possam se identificar.

Ao longo das páginas acima – depois de apresentarmos a obra de Klune e suas marcantes e apaixonantes personagens –, analisamos brevemente o processo pelo qual passa o protagonista de *A casa no mar cerúleo*, Linus Baker, onde são desestruturados seus preconceitos e é criada uma mentalidade nova, segundo a qual o assistente social deixa de ser apenas um funcionário público – eficiente, nominalmente empático, mas

declaradamente distante – para se tornar um real e inabalável defensor das crianças, lutando contra sua segregação e em favor de sua inclusão efetiva na sociedade.

No terceiro item do presente capítulo, nos propusemos a apresentar três possibilidades de leitura pedagógica que consideramos interessantes para o trabalho com *A casa no mar cerúleo* em sala de aula, indo desde uma leitura individual; passando por uma proposta de trabalho com projetos; também por uma possível maneira de estimular a inclusão de estudantes com TEA através da comunicação; e culminando com uma (auto)reflexão sobre as práticas e saberes docentes.

Por fim, nosso objetivo foi propor situações em que possamos nos valer da ficção mágica de *A casa no mar cerúleo* para ajudar nossos estudantes a construir uma sociedade que aceite e inclua de fato – e não apenas em belos discursos vazios – a diversidade e as diferenças, combatendo os preconceitos em todos os lugares em que forem encontrados, porque se é bastante improvável que encontremos em nosso mundo uma fênix ou uma sprite, ainda é tristemente comum vermos pessoas sendo discriminadas e segregadas apenas por serem quem são.

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, Rosenéri Lago de Sousa; LIMA, Marilda de Souza; SANTOS; Andréa Ferreira dos. A criança com transtorno do espectro autista na educação infantil: mediação do professor para favorecer o potencial cognitivo. In: **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, v. 2, 2019.
- CAMPOS, Isabel Santos e; MEDEIROS, Rodolfo. **Educação Inclusiva:** A importância do diagnóstico precoce e as perspectivas de atendimento no Centro de Educação Infantil para bebês e crianças com TEA. Trabalho de conclusão de curso (Especialização) de Educação especial com ênfase no atendimento educacional especializado. – Universidade Estadual Paulista (UNESP). São Paulo, 2023.
- KLUNE, T.J. **A casa no mar cerúleo.** Tradução de Lígia Azevedo. São Paulo: Morro Branco, 2023.
- MASSAROLO, João; NESTERIUK. Criação e desenvolvimento de personagem em multiplataformas. In: **Revista Geminis**, v.11, n.3, p.233-253, set./dez. 2020.
- NAVAS, Diana; RAMOS, Ana Margarida. **Literatura juvenil dos dois lados do Atlântico.** Porto: Tropelias & Companhia, 2016.

Os chocantes relatos sobre internatos onde morreram 6 mil crianças indígenas no Canadá. BBC News Brasil. 2021. Acesso em: 20 jan. 2025. Disponível em: <https://is.gd/rDBUqS>

SEGOLIN, Fernando. **Personagem e anti-personagem**. São Paulo: Cortez e Moraes, 1978.

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. Petrópolis: Vozes, 2005.

PREVALÊNCIA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER DURANTE E APÓS O PERÍODO DE *LOCKDOWN* NA PANDEMIA COVID 19 NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, NA REGIÃO OCIDENTAL DO MARAJÓ – PARÁ

Simone de Fátima de Albuquerque Santa Rosa¹
Loenny da Silva Maia²
Antonio Cesar Matias de Lima³
Moisés Simão Santa Rosa de Sousa⁴

INTRODUÇÃO

O levantamento do Senado Federal em 2023 aponta que três a cada dez brasileiras já sofreram violência doméstica provocada por homens. E quanto menor a renda, maior a chance de a mulher sofrer violência doméstica, diz o estudo. Mais de 25,4 milhões de brasileiras já sofreram violência doméstica provocada por homem em algum momento da vida, segundo o DataSenado. Desse total, 22% declararam que algum desses episódios de violência ocorreu nos últimos 12 meses (Agência Senado, 2023).

No Brasil, a pandemia do novo coronavírus se tornou um grande desafio por causa das desigualdades já existentes, haja vista que as regiões mais desenvolvidas foram afetadas, tendo sido mais impactante nos estados mais pobres (Kerr et al., 2020). O estado do Pará se tornou a segunda unidade federativa do Brasil a adotar o *lockdown*, mantendo apenas serviços essenciais de alimentação (supermercados, padarias, fornecimento de água mineral, mercados e feiras), medicamentos (farmácias e laboratórios) e financeiros (bancos e casas lotéricas) em funcionamento, mas com medidas restritivas (Wikipédia, 2024).

¹ Especialização em Direito Constitucional (FEAD). CV: <https://is.gd/JSSTa2>

² Bacharel em Direito (Faculdade Cosmopolita). CV: <https://is.gd/FGePL8>

³ Doutorado em Doenças Tropicais (UFPA). Professor (UEPA). CV: <https://is.gd/huVHdf>

⁴ Doutorado em Ciências do Desporto (UTAD, POR). Professor (UEPA). CV: <https://is.gd/YVAJCM>

O distanciamento e isolamento social foi das medidas mais importantes e eficazes para reduzir o avanço da pandemia da covid-19 (Brasil, 2020), o que obrigou a um maior tempo de convivência no ambiente doméstico, que associado ao uso abusivo de álcool pode ter favorecido um aumento nos casos de violência entre os membros da família, em especial a violência contra a mulher, sobretudo em municípios mais carentes, como os que compõem a região ocidental do Marajó, considerada com a parte mais pobre desta região, e integra os municípios de Afuá, Anajás, Breves, Curralinho, São Sebastião da Boa Vista, Bagre, Gurupá, Melgaço e Portel.

Em meio à crise do novo coronavírus, a quarentena foi a medida mais segura para amenizar o contágio e a propagação do vírus. Com mais homens e mulheres dentro de casa o número de agressões aumentou, e segundo o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a quantidade de denúncias de violência contra as mulheres recebidas no canal 180 cresceu quase 40% ao compararmos o mês de abril de 2020 e 2019.

A ideia de que nossa casa é um local seguro e acolhedor não é uma realidade para muitas mulheres brasileiras. Muitas delas dividem o espaço com seu agressor e vivem anos em clima de tensão e medo (Sponchiato, 2020). À medida que as ações de restrições de combate ao coronavírus foram se intensificando e se prolongando, também se tornou notável o aumento dos casos de violência contra as mulheres que passaram a ser noticiados e notificados com maior frequência (Bianquini *apud* Oliveira; Nascimento, 2020).

Considerando o município de São Sebastião da Boa Vista como um dos mais pobres do Marajó, e a relação entre pobreza com as crescentes taxas do crime e da violência, tornou-se relevante estudar a prevalência de violência doméstica contra a mulher marajoara, na busca da compreensão deste cenário regional, trazendo à tona debates que favoreçam uma rediscussão das ações do poder público no âmbito judiciário nas ações das políticas de proteção à mulher vítima de violência.

Este trabalho é resultado de uma pesquisa realizada como o objetivo de analisar a prevalência de casos de violência doméstica contra a mulher durante e após o período do locdown na pandemia Covid 19 no município de São Sebastião da Boa Vista na região ocidental do Marajó.

DESENVOLVIMENTO

A coleta de dados foi feita mediante extração de dados dos registros da SIAC - Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal da Polícia Civil do Estado do Pará. Foram inclusos como amostra da pesquisa os registros das ocorrências de violência doméstica no município de São Sebastião da Boa Vista entre os períodos de abril de 2020 a dezembro de 2023.

Foi realizada uma análise das prevalências dos casos de forma quantitativa, sendo os resultados demonstrados em tabelas e gráficos nos seus valores absolutos e percentuais, considerando principalmente as variáveis tipo de crime, quantitativo, locais de ocorrência, idade e estado civil das vítimas, grau de relacionamento do agressor com a vítima, frequência de ocorrências mensal, e dias da semana.

À seguir encontram-se demonstrados tabelas e gráficos os valores das prevalências referentes à violência doméstica cometida contra mulheres no município de São Sebastião da Boa Vista.

Na tabela 1 é possível verificar que durante o período do confinamento social (*lockdown*), houve prevalência nos registros de violência para os crimes de ameaça (46 registros), seguido do crime de lesão corporal (33 registros) e registro de um caso de feminicídio, totalizando 80 ocorrências. O local prevalente do acontecimento destes crimes foi a própria residência com 78,75% das ocorrências da violência.

Durante os primeiros 10 meses do primeiro do confinamento (março a dezembro de 2020) houve 34 casos de violência, sendo 1 deles o de feminicídio ocorrido no mês de julho. O número de ocorrências neste período variou mês a mês, sendo os meses de maiores ocorrências os meses de junho, julho, setembro e dezembro.

Durante o ano de 2021 houve 40 ocorrências de violência, tendo o mês de março alcançado maior número de ocorrências com 8 registros. O período final do confinamento social no ano de 2022 (janeiro a abril) registrou 6 ocorrências de violência, sendo o último mês (abril) o de maior ocorrência com 4 registros.

A idade média das vítimas foi de 32,3 anos e as prevalências em relação ao estado civil foram respectivamente registrados como: solteira (5%); Casada (1,25%) e união estável (3,75%). Quanto ao grau de relacio-

namento entre agressor e vítima, 18,75% dos agressores são companheiros; 13,75% ex-companheiros, seguidos por outros tipos de relação familiar, com 2,75% para filho, enteado, cunhado e sobrinho, sendo que em 60% dos casos não foi registrado grau de relacionamento entre agressor e vítima.

Tabela 1. Características da violência doméstica contra a mulher em São Sebastião da Boa Vista Período de confinamento Covid 19 (*Lockdown*) – **Março/2020 a Abril/2022.**

VÍTIMA											
REGISTRO	QUANT.	LOCAL	%	IDADE MÉDIA	ESTADO CIVIL	%					
AMEAÇA	46	Residência	78,75		Solteira	5					
LESÃO CORP.	33	Via Pública	7,5		Casada	1,25					
FEMINICÍDIO	1	Rio	5	32,3 Anos	União Est.	3,75					
		Bar	2,5		Não inform.	90					
TOTAL	80	Outros	6,25								
AGRESSOR											
GRAU DE RELACIONAMENTO				%	IDADE						
Companheiro				18,75							
Ex. Companheiro				13,75							
Filho / Enteado				2,5	NÃO						
Cunhado				2,5	INFORMADA						
Sobrinho				2,5							
Não informado				60							
PERÍODOS											
2020 Março a Dezembro											
MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1	0	1	6	7*	0	6	2	5	6		
2021 Janeiro a Dezembro											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	6	8	2	5	2	5	2	2	2	2	3

2022 Janeiro a Abril

JAN	FEV	MAR	ABR			
1	1	0	4			
DIAS DA SEMANA						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
14	7	7	8	11	9	24

* Mês de ocorrência do feminicídio no primeiro ano do confinamento (*Lockdown*)

Fonte: Acervo do autor

Em relação à violência nos dias da semana, percebe-se que os dias de segunda, sexta, sábado e domingo foram os dias em que mais se registraram casos de violência doméstica. O domingo com 24 casos e a segunda com 14, sexta 11 e sábado 8 casos.

É muito comum que a combinação de finais de semanas com reuniões festivas em casa, na rua ou em bares, associadas ao consumo elevado de bebidas alcóolicas, tornam-se ambientes propícios para discussões, e quase sempre evoluindo para brigas e agressões entre familiares e casais, ocasiões em que se manifestam a violência contra mulheres em São Sebastião da boa Vista, sendo uma característica marcante estes acontecimentos na maioria dos municípios do Marajó e em grande parte do estado do Pará;

Dados mensais de feminicídios no Brasil entre 2019 e 2021 indicam que houve um aumento dos casos entre os meses de fevereiro e maio de 2020, quando houve maior restrição nas medidas de isolamento social. Em 2021, a tendência de casos seguiu muito próxima àquela verificada no ano anterior à pandemia, com média mensal de 110 feminicídios Os têm como fonte os boletins de ocorrência das Polícias Civis das 27 Unidades da Federação e indicam um leve recuo nos registros de feminicídio em 2021, ao mesmo tempo que apontam o aumento dos registros de estupro e estupro de vulnerável no mesmo ano. Os dados preliminares de violência letal contabilizam 1.319 mulheres vítimas de feminicídio no último ano, decréscimo de 2,4% no número de vítimas; e 56.098 estupros (incluindo vulneráveis), apenas do gênero feminino, crescimento de 3,7% em relação ao ano anterior (Bueno, 2021).

Martins; Santos (2004 Apud Araújo, 2008) enfatizam que a partir da análise de 3.627 Boletins de Ocorrência de uma Delegacia de Defesa da Mulher, em uma cidade do interior do Estado de São Paulo, constatou a tendência encontrada em outras pesquisas, independente da região pesquisada. A autora relata que as mulheres mais atingidas pela violência são as jovens, casadas e sem atividade remunerada (62% delas têm entre 21 e 40 anos e 57% são casadas). O trabalho remunerado potencialmente aumenta a margem de poder e negociação da mulher dentro da relação (ou da família), mas nem sempre ela faz uso desse poder. Há mulheres que ganham mais que seus maridos, sustentam a casa e, mesmo assim, continuam vítimas dos mais diferentes abusos físicos, psicológicos e/ou sexuais.

Para Araújo (2008) o espaço doméstico e familiar é, na grande maioria dos casos (60%), o lugar onde ocorrem as agressões e o agressor alguém que mantém ou manteve com a vítima uma relação de proximidade e intimidade, marido, companheiro e/ou namorado (46% de relações atuais e 23% de relações passadas). A violência física é a mais frequente ou pelo menos a mais denunciada (58% no total, sendo 32% com lesão corporal). A violência psicológica aparece com 36% e a sexual com 6% entre os BO's pesquisados.

Os motivos da agressão são os mais variados. Em 69% dos casos resulta de discussões motivadas por ciúme, ameaça de separação, problemas de dinheiro, questões relacionadas aos filhos etc. Alcoolismo, distúrbio mental e desemprego também aparecem como motivos, mas em menor incidência. O fator realmente preponderante é a relação de poder que o homem tem sobre a mulher e que lhe dá o “direito” de agredi-la por qualquer motivo (Araújo, 2008).

A tabela 2 mostra os números da prevalência da violência contra mulheres em São Sebastião da Boa Vista no período após a saída do *lock-down*, maio de 2022 até o mês de dezembro de 2023.

Tabela 2. Características da violência doméstica contra a mulher em São Sebastião da Boa Vista Período após o confinamento Covid 19 (*Lockdown*) – Maio/2022 a Dezembro/2023

VÍTIMA											
REGISTRO	QUANT.	LOCAL	%	IDADE MÉDIA	ESTADO CIVIL %						
AMEAÇA	24	Residência	79,68		Solteira	45,31					
LESÃO CORP.	40	Via Pública	14,06		União Est.	32,81					
FEMINICÍDIO	0	Área Rural	3,12	32,53 Anos	Casada	7,81					
		Rio	1,56		Não inform.	14,06					
TOTAL	64	Bar	1,56								
AGRESSOR											
GRAU DE RELACIONAMENTO				%	IDADE MÉDIA						
Companheiro				45,31							
Ex. Companheiro				14,06							
Não informado				29,68	NÃO INFORMADA						
Sobrinho				3,12							
Pai/Padrasto				3,12							
Tio				1,56							
Neto				1,56							
Irmão				1,56							
PERÍODOS											
Maio a Dezembro 2022											
MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV					
2	1	1	1	2	8	4					
Janeiro a Dezembro 2023											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
5	2	0	5	2	3	4	4	3	7	1	7
DIAS DA SEMANA											
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM					
11	8	7	4	10	7	17					

Fonte: Acervo do autor

Verifica-se a ocorrência de 40 crimes de lesão corporal, seguido pelo crime de ameaça com 24 casos, e nenhum feminicídio para o período, sendo a residência (79,68% dos casos) e a via pública (14,06%) os locais de prevalência destes crimes de violência contra a mulher.

A idade média das vítimas foi de 32,53 anos, sendo o estado civil registrado de 45,31% solteiras, seguido de 32,81% com união estável; 7,81% casadas 14,06% não informado. Os agressores aparecem na condição de companheiros em 45,31% das ocorrências; 14,06% como ex-companheiros; 29,68 não informados o grau de relacionamento, além de outras relações com menores percentuais, como sobrinho, pai/padrasto, tio, neto e irmão.

Conforme Maciel (2018) o parceiro e o ex-parceiro são os principais agressores, e é na própria casa que as agressões acontecem, comumente, praticadas por pessoas próximas. Assim, o ambiente que deveria ser destinado à proteção torna-se um lugar de violação de direitos. No contexto da pandemia, os dados da violência contra as mulheres aumentam devido à proximidade e o contato ainda maior com parceiros íntimos que cotidianamente são os responsáveis pelos diversos tipos de violência (Araújo; Santos; Barros, 2020).

No período pós confinamento social correspondente entre maio e dezembro de 2022 ocorreram 21 casos de violência contra a mulher, com maior ocorrência no mês de outubro (8 casos). No ano de 2023 foram registrados 43 casos, tendo o mês de outubro e dezembro com as maiores ocorrências, com 7 cada um, totalizando 64 ocorrências de violência no período total pós confinamento estudado.

Em relação à violência nos dias da semana no período pós confinamento estudado, percebe-se que nos finais de semana ocorreram sempre maiores números de agressão, principalmente quando se trata de finais de semana prolongados, com a ocorrência de feriados caindo às sextas, segundas e terças feiras, ocasião em que se decretam ponto facultativos em muitos ambientes ocupacionais, ocasião em que ocorrem grande número de festas em casa ou em casas de show e bares, quase sempre com consumo de álcool exagerado , o que corrobora para um ambiente favorável para muitas discussões e brigas e agressões entre membros da família, como é o caso de esposas e companheiras.

No estudo do Laboratório de Estudos de Feminicídios (LESFEM) apontou que em 2023, dos 1.706 casos de feminicídios consumados identificados pelo Monitor de Feminicídios no Brasil (MFB), 297 aconteceram no domingo e 281 no sábado. Muitos também foram registrados na madrugada de segunda-feira (275), ainda na esteira do fim de semana. Dentre os 988 casos de feminicídios tentados, a ocorrência maior foi aos domingos com 225 ocorrências. Sábado segue como o segundo dia de maior ocorrência, 153 (Mariano, 2024).

A autora explica que nos fins de semana, há uma tendência de mais participações em atividades sociais, como festas e encontros, expondo as mulheres a situações de maior vulnerabilidade, seja em locais públicos ou privados, bem como sob influência de álcool e drogas. O consumo de álcool, aliás, é identificado como um fator de risco para violência doméstica, com estudos indicando que homens que bebem frequentemente são mais propensos a agredir suas parceiras (Mariano, 2024).

O Laboratório de Estudos de Feminicídios (Lesfem), apontou 1.706 casos com indícios de feminicídios consumados e 988 tentados no ano de 2023. A média diária foi de 4,7 feminicídios consumados e 2,7 tentados no país, sendo o Brasil um país com alarmantes proporções de feminicídios, assumindo destaque no cenário regional e global (Mariano, 2024). Neste estudo as vítimas de feminicídios consumados, eram mulheres entre 25 e 36 anos, (28,8%) das vítimas. No segundo grupo aparecem mulheres entre 37 e 45 anos de idade. A vítima mais jovem tinha 27 dias de vida e a mais velha, 84 anos. Dentre as vítimas de feminicídios tentados prevaleceu a mesma faixa etária: jovens de 25 a 36 anos formam o grupo mais vulnerável, representando 23%. Existe, porém, uma grande dificuldade no levantamento desses dados, uma vez que em 42,1% das notícias sobre os casos não constava a idade das vítimas (Mariano, 2024).

O relacionamento entre vítimas e agressores reforçam os impactos da estrutura patriarcal na vida das mulheres. Em 43,3% dos casos identificados como de feminicídios tentados havia um histórico de relacionamento desfeito; em 38,1% ambos ainda formavam um casal. Nos casos de feminicídios consumados, os índices reforçam o cenário: 37% dos casos detectados em 2023 tinham como suspeito um marido, namorado ou

companheiro, e em 24,3% dos casos o suspeito era um ex-marido, ex-namorado ou ex-companheiro (Mariano, 2024).

Barros et.al., (2021) estudando as características e a distribuição espacial dos homicídios intencionais de mulheres em um estado da região nordeste do Brasil, verificaram a prevalência de 1.144 homicídios. A idade das vítimas variou de 10 a 97, com média de 24 anos. O local de ocorrência foi predominantemente a via pública. A maior parte dos homicídios ocorreu no final de semana (sábado e domingo) e os meses do ano com maiores registros de homicídios foram dezembro (9,1%), janeiro (8,8%), fevereiro (8,8%) e junho (8,8%). Houve predomínio dos homicídios por arma de fogo, e em três RS prevaleceram os homicídios por objeto cortante ou penetrante.

A quase totalidade dos municípios do estado de Pernambuco apresentou IDH entre médio e baixo, inclusive as áreas críticas para ocorrência de homicídios de mulheres. Quesitos como educação, saúde e renda podem interferir na violência de um local (Barros et.al, 2021). No Brasil, a pandemia do novo coronavírus se tornou um grande desafio para o país por causa das desigualdades já existentes, haja vista que as regiões mais desenvolvidas foram afetadas, tendo sido mais impactante nos estados mais pobres (Kerr et al., 2020). Estudos apontam que entre os fatores associados à violência física contra a mulher por parceiro íntimo estão a menor escolaridade e renda, pertencer a minorias étnicas e exposição à violência durante a infância (Moroskoski et.al., 2021). As medidas de isolamento social e quarentena foram adequadas e necessárias, entretanto com consequências perversas para milhares de mulheres que ficaram expostas a situação de violência no convívio domiciliar, que indicam um indesejado efeito colateral (Barreira; Fonseca, 2024).

CONSIDERAÇÕES

A violência contra a mulher está fortemente enraizada na cultura das relações humanas, devendo ser combatida em todos os contextos, sobretudo naqueles onde as relações de poder entre os gênero permitem ao agressor, na sua maioria do gênero masculino, impor sobre suas vítimas vários tipos de violências, desde as físicas, emocionais, financeiras, psicológicas entre outras.

O cenário da pandemia da covid 19 no município de São Sebastião da Boa Vista no Marajó, apenas expôs esta face da realidade, onde a convivência forçada em ambiente isolado por conta do *lockdown* fragilizou de modo impactante a figura da mulher no ambiente doméstico, escondendo-a a situações de violência, o que se refletiu na maioria das localidades brasileiras, onde ainda prevalecem o subdesenvolvimento, com escassos de políticas públicas que possam reduzir desigualdades sociais históricas na busca de melhor qualidade de vida para as pessoas.

Considerando este cenário, entendemos que a covid 19 apenas impôs grandes desafios para o enfrentamento da violência contra a mulher e a construção e aperfeiçoamento permanente de políticas públicas consistentes, pelos setores da segurança pública, e igualmente em outras dimensões, como o trabalho, a saúde a assistência, entre outros.

Estes dados não encerram as questões ou soluções, mas evidenciam, mas evidenciam fatos que devem suscitar novas pesquisas e provocar as políticas públicas voltadas para garantir a prevenção e proteção, bem como refletir mudanças necessárias no sistema da justiça para que as vítimas não sejam sentenciadas a esperarem anos por uma resposta ou responsabilização que não vem.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Maria de Fátima. Gênero e violência contra a mulher: o perigoso jogo de poder e dominação. **Psicol. Am. Lat.** n.14 México out. 2008.

ARAÚJO, Elita Isabella Moraes Dorvillé de; SANTOS, Mariana Cândido dos; BARROS, Mayara Alessandra dos Santos. **Mulheres, racismo e pandemia: perspectivas sobre direitos humanos em um contexto de crise.** Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas, 2020. Disponível em: Disponível em: <https://www.abracrim.adv.br/artigos/mulheres-racismo-e-pandemia-perspectivas-sobre-direitos-humanos-em-um-contexto-de-crise>. Acesso em: 29 set. 2024.

BARREIRA, César Mortari; FONSECA, Júlia Albergaria Guedes da. **Violência doméstica na pandemia.** Politize: atualidades, cidadania, cultura e sociedade, 2022. Disponível em: <<https://is.gd/Fsfpb2>>. Acesso em: 28 set. 2024.

BARROS, S.C.; OLIVEIRA, C.M.; SILVA, A.P.S.C.; MELO, M.F.O.; PIMENTEL, D.R.; BONFIM, C.V. Análise espacial dos homicídios intencionais de mulheres. **Spatial analysis of female intentional homicides.** *Rev Esc Enferm.* USP. 2021;55:e03770. <https://doi.org/10.1590/S1980-220X2020037303770>

BRASIL. Presidência da República. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: <https://is.gd/VLa8ev>. Acesso em: 25 jun. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA DATASENADO. Pesquisa Nacional de violência contra a mulher. Senado Federal, 2023.

KERR, Ligia *et al.* Covid-19 no Nordeste brasileiro: sucessos e limitações nas respostas dos governos dos estados. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 25, supl. 2, p. 4099-4120, 2020. Disponível em: <https://scielosp.org/article/csc/2020.v25suppl2/4099-4120/>. Acesso em: 10 jun. 2021.

MARIANO, Silvana. **Lesfem registra 4,7 feminicídios por dia no Brasil em 2023.** Laboratório de Estudos de Feminicídios da UEL. Disponível em: <<https://is.gd/sjYvZN>>. Acesso em: 27 set. 2024.

MOROSKOSKI, Márcia *et al.*, Aumento da violência física contra a mulher perpetrada pelo parceiro íntimo: uma análise de tendência. **Ciência & Saúde Coletiva**. 26(Supl. 3):4993-5002, 2021.

OLIVEIRA, Beatriz dos Santos; NASCIMENTO, Francisleile Lima. Pandemia da covid- 19 e a violência doméstica no brasil e em Roraima. **Boletim de conjuntura (BOCA)**. Ano II, vol. 4, n. 10, Boa Vista, 2020.

SAPONCHIATO, Diogo. **Violência contra a mulher: a pandemia que não cessa.** Disponível em: <https://is.gd/xu5jcp>. Acesso em 25 jun. 2021.

WIKIPÉDIA. Encyclopédia livre. **Lockdown no Brasil em 2020.** Disponível em: <<https://is.gd/pOffFwF>>. Acesso em: 18 set. 2024.

AS SEMENTES DO FEMINEJO NO GERMINAR DA MÚSICA SERTANEJA NO BRASIL

Mairus Prete¹

INTRODUÇÃO

Neste capítulo, abordamos um conjunto de canções que representam algumas das primeiras expressões da música sertaneja no Brasil, especificamente aquelas interpretadas pelas Irmãs Castro, uma dupla feminina oriunda do interior de São Paulo que começou suas apresentações em 1940. Nossa intenção é demonstrar que, apesar do empoderamento feminino ser uma temática recorrente nas letras das mulheres na música sertaneja contemporânea -- o conhecido “feminejo” -- é possível encontrar, nas composições das Irmãs Castro, versos nos quais a voz feminina manifesta estéticas muitas vezes relacionadas exclusivamente ao sertanejo atual, que está no cerne desse fenômeno chamado feminejo.

Começamos nossa análise com uma visão geral sobre o surgimento do que conhecemos como música sertaneja no Brasil. Segundo Santos (2019) — em sua dissertação sobre a formação social da música caipira e sertaneja no contexto da modernidade brasileira — o desenvolvimento dessas musicalidades ocorreu durante o processo de modernização do país, que se estendeu de 1930 a 1980, um período de intensa transformação sociocultural. Santos (2019) argumenta que a música caipira emergiu como uma forma de expressão artística em oposição às tendências modernistas que marcaram o cenário cultural brasileiro a partir da década de 1920.

Santos (2019) explica que o ano de 1929 foi fundamental para compreender a origem da música sertaneja no Brasil, pois nesse período a sociedade brasileira vivenciava um forte contraste entre o mundo rural e os primeiros indícios de modernização urbana. Foi nesse contexto que o rádio começou a se popularizar, quando se tornou um veículo essencial para a disseminação da cultura e da música do interior para os grandes centros urbanos. Na verdade, o rádio desempenhou um papel central ao aproximar a população das inovações culturais e musicais que surgiam nas cidades.

¹Doutor em Língua Portuguesa e Filologia (USP). Professor (IFPR). CV: <https://is.gd/JCSILi>

Antes da popularização do rádio, a consolidação da indústria fonográfica desempenhou um papel crucial na formação da música popular brasileira, influenciando-a de diversas maneiras desde o final do século XIX. Nesse sentido, Zan (2001) nos conta que, a partir de 1897, Frederico Figner contratou músicos populares, como Cadete, Baiano e a banda do Corpo de Bombeiros, e realizou as primeiras gravações em cilindros no Rio de Janeiro, marcando o início da produção fonográfica no país.

Essa iniciativa levou Figner a fundar a Casa Edison em 1900, a qual proporcionou a comercialização de fonógrafos, gramofones, cilindros, discos importados e fonogramas gravados por ele. Assim ocorreu o início do mercado de música gravada no Brasil. De acordo com Zan (2001), essa inovação possibilitou a ampla disseminação de diversos gêneros musicais populares pelo país, especialmente a partir de 1904, quando a gravação em discos, desenvolvida por Émile Berliner, passou a se consolidar como padrão.

Segundo Zan (2001), esse método estabeleceu novos padrões e ajustes técnicos para a produção musical, na medida em que viabilizou a criação de matrizes capazes de gerar milhares de cópias. Essa nova realidade impactou diretamente a estrutura formal das canções, ao interferir em aspectos como a duração das músicas, que passou a ser fixada em aproximadamente três minutos, além da escolha dos instrumentos e da técnica vocal dos intérpretes, que precisaram se adaptar às exigências das gravações mecânicas.

Cornélio Pires, coetâneo a toda essa conjuntura de inovações tecnológicas no mundo da produção musical e respectiva difusão, é considerado a figura central na difusão da música sertaneja no Brasil, ao ser o responsável por levar a música caipira do interior para os centros urbanos por meio dos discos e do rádio. De acordo com Requena (2007), Pires, além de folclorista, teve um papel essencial ao gravar as primeiras modas de viola em disco, contribuindo significativamente para a disseminação desse estilo musical.

Suas gravações, que incluem canções como *Cabocla de Caxangá*, *Jorginho do sertão* e *Moda da mula preta*, ajudaram a popularizar o gênero caipira nas cidades e influenciaram futuras gerações de músicos e abriram caminho para a denominada música sertaneja. Para Requena (2007), ao registrar e divulgar essas músicas por meio da fonografia, Cornélio Pires foi fundamental na expansão da cultura musical das zonas rurais do Brasil para as zonas urbanas e, consequentemente, no seu decorrente processo de modernização.

Um aspecto frequentemente ignorado nessa história é que as primeiras décadas da música sertaneja no Brasil foram particularmente promissoras para as mulheres, dado que esse momento coincide com as primeiras oportunidades que elas tiveram como intérpretes no país. Em uma breve retrospectiva, Antunes (2012), em sua obra *De caipira a universitária: a história do sucesso da música sertaneja*, destaca que o início da trajetória feminina na música brasileira pode ser associado a Chiquinha Gonzaga (1847-1935), pioneira na composição e atuação musical.

Segundo Antunes (2012), no final do século XIX e no início do século XX, Chiquinha Gonzaga se destacou como uma das primeiras compositoras do Brasil e deixou um legado para a música e para a sociedade. Nascida no Rio de Janeiro, ela foi uma figura revolucionária que desafiou as normas da época e abriu caminho para a participação feminina no cenário musical. Suas composições icônicas, como *Ó abre alas* e *Corta jaca*, não apenas se tornaram clássicos do repertório brasileiro, mas pavimentaram o caminho para futuras gerações de mulheres na música.

Na esteira de Chiquinha Gonzaga, Antunes (2012) revela que não demorou muito para que as mulheres se inserissem no estilo de música que se popularizou nos centros urbanos na primeira metade do século XX no Brasil: o sertanejo. Esse marco ocorreu em 1940, quando a dupla Irmãs Castro, composta por Maria de Jesus Castro (1926-2019) e Lourdes Amaral Castro (1928-2011), realizou suas primeiras gravações e consolidou a presença feminina nesse gênero musical.

Antunes (2012) nos conta que, apenas 11 anos após a popularização de Cornélio Pires, as irmãs Castro ganharam destaque com músicas como *Beijinho doce*, composta por Nhô Pai, e *Noites do Paraguai*, ao participar de um concurso na cidade de Bauru, em São Paulo. No final dessa mesma década, prossegue Antunes (2012), outra dupla de irmãs começou sua carreira precocemente em Ourinhos, também no estado de São Paulo. As Irmãs Galvão, Mary (1940-) e Marilene Galvão (1942-2022), tornaram-se famosas por sucessos como *No Calor dos teus abraços* e uma regravação de *Beijinho doce*.

Antunes (2012) argumenta que essas mulheres — entre outras que surgiram ao longo dos anos — tiveram um papel fundamental, cada uma em sua época, para o desenvolvimento da música sertaneja no Brasil. Elas

abriram caminho para futuras gerações de artistas dedicadas ao gênero, como Inezita Barroso e Roberta Miranda, por exemplo. Para o autor, a história da música sertaneja no Brasil está intrinsecamente ligada à trajetória das intérpretes do gênero, na medida em que ambas as histórias se entrelaçam e não podem ser vistas de forma separada.

No entanto, é frequentemente defendido que a verdadeira presença feminina na música sertaneja, com a busca por protagonismo, união e empoderamento, só se concretizou com as manifestações mais recentes do gênero, o *femejão*. Silva (2021), por exemplo, argumenta que o olhar predominantemente masculino, enraizado na cultura sertaneja, tem retratado a mulher principalmente como um objeto de desejo e posse. Esse olhar reflete valores sociais que historicamente submeteram a mulher a uma posição subalterna em relação ao homem.

Segundo Silva (2021), as letras do *femejão* desempenham um papel crucial ao destacar a importância da autonomia e da força das mulheres, uma vez que criam um espaço para que elas possam expressar suas próprias histórias. Dessa forma, enquanto a visão masculina na música sertaneja continua a perpetuar estereótipos tradicionais, o *femejão* se distingue ao promover uma solidariedade entre mulheres, desafiando e reconfigurando os valores da cultura sertaneja contemporânea.

Em 2017, Motta (2017) já antevia as conclusões de Silva (2021). Segundo a pesquisadora, as diferentes representações das mulheres nas músicas de artistas como Roberta Miranda e Marília Mendonça indicam uma mudança significativa na forma como a mulher é retratada na música sertaneja ao longo do tempo. No período do sertanejo representado por Roberta Miranda, as canções retratam a mulher de maneira bastante tradicional. As letras de Roberta frequentemente enfatizam a abnegação das mulheres, com um foco predominante nos relacionamentos amorosos, muitas vezes conturbados. Nessas músicas, a mulher costuma sacrificar seus próprios interesses e objetivos pelo bem do relacionamento e posiciona o homem como figura central em sua vida.

Em contraste, as canções de Marília Mendonça, intérprete contemporânea do sertanejo, apresentam uma concepção de mulher bem diferente, conforme Motta (2017). Mesmo lidando com questões de amor e desilusões, a mulher nas músicas de Marília Mendonça adota uma postura mais

racional e autônoma. Ao contrário das músicas de Roberta Miranda, as mulheres retratadas por Marília Mendonça não sentem a necessidade de permanecer em um relacionamento para se sentirem completas, demonstrando uma capacidade de autoafirmação muito mais forte e destacando sua independência emocional (Motta, 2017).

DESENVOLVIMENTO

Compreendemos que, embora existam diferenças entre as músicas sertanejas interpretadas por mulheres no presente e no passado, como defendem Motta (2017) e Silva (2021), essas diferenças não devem ser vistas como contrastes absolutos, como ambos os estudos sugerem. É possível identificar, nas primeiras manifestações da música sertaneja interpretadas por mulheres, expressões líricas que indicam que as mulheres daquela época também se posicionavam dentro das circunstâncias de seu tempo, refletindo, assim, sua subjetividade. Dessa forma, mesmo nas músicas mais tradicionais, é possível perceber uma forma de expressão e resistência própria da época, que, em certo sentido, prepara o terreno para as manifestações mais contemporâneas.

Requena (2007) destaca quatro estéticas que definem a música sertaneja contemporânea e, consequentemente, o *femeinejo*. São elas: a estética da farra, que reflete a temática festiva do sertanejo universitário; a estética do romantismo, marcada pelo amor e sentimentalismo clássico; a estética da “sofrência”, que expressa o sofrimento amoroso de forma conectiva com o público atual; e a estética do bucolismo, que mantém viva a tradição e a conexão com as raízes rurais.

Com base nas quatro estéticas apontadas por Requena (2007), podemos afirmar que, de maneira geral, essas estéticas também estão presentes nos primórdios da música sertaneja interpretada por mulheres. Isso porque é possível identificar elementos do sertanejo atual nas primeiras canções interpretadas por elas, o que sugere que, embora o gênero tenha evoluído ao longo do tempo, muitos aspectos fundamentais estavam já em formação nas suas manifestações iniciais.

Tomemos uma coletânea com 13 canções de maior sucesso das Irmãs Castro² como *corpus* de análise. Facilmente identificamos a presença do *romantismo*, da *sofrência*, do *bucolismo* e da *conexão com as raízes rurais*. Ou seja, se essas estéticas são os traços do sertanejo contemporâneo, não são exclusivamente encontradas em canções contemporâneas, mas o são desde as primeiras manifestações líricas femininas na música sertaneja.

Entre as músicas selecionadas, notamos que a *estética bucólica* se revela em letras cuja temática se identifica com a vida e a cultura do sertão e da roça. A canção *Canta carro canta* remete à estética bucólica por descrever a vida do carreiro, sua solidão e alegria ao cantar:

Canta carro canta

Quando canta o galo
Pego o meu cavalo e saio em disparada
Em manhã de frio
Meu capote enfio e vou pra invernada
Vivo a carrear
Só pra consolar o meu coração
Canta carro, canta
E a tristeza espanta desse meu sertão

O mesmo ocorre com *O sertanejo*, canção que narra a vida do sertanejo, sua relação com a natureza, sua bravura e devoção por Yara e Brasil:

O sertanejo

Sertanejo forte, filho de Bartira
Arrebenta o pã
Desafias a própria morte
Endorme tudo esbravador
Adoras Yara tua irmã
Mas o Brasil é o teu amor
Adoras Yara tua irmã
Mas o Brasil é o teu amor

E com *Roceira*, música que celebra a identidade e a alegria de ser roceira, valorizando a cultura e as raízes:

²A seleção e a coleta das canções foram feitos com base nas 20 músicas mais buscadas das referidas cantoras em portais virtuais de letras de música, como o www.vagalume.com.br Acessado em: 28 ago. 2024.

Roceira

Sou roceira e não nego
Sou roceira de verdade
E meu rancho não renego
Pela mais linda cidade

Sou roceira e não nego
Sou roceira de verdade
E meu rancho não renego
Pela mais linda cidade

Não julgue que sou levada
Porque gosto de brincar, oi
É que tô entusiasmada
E assim vivo a cantar
E assim vivo a cantar

Ainda podemos enquadrar na estética bucólica a canção *Ciriema*. Nessa letra, há uma sensação de saudade e nostalgia motivadas pelo canto da seriema e expressa o desejo de reviver memórias:

Ciriema

Oh! Seriema de Mato Grosso
Teu canto triste me faz lembrar
Daqueles tempos que eu viajava
Tenho saudades do teu cantar

Oh! Seriema de Mato Grosso
Teu canto triste me faz lembrar
Daqueles tempos que eu viajava
Tenho saudades do teu cantar

Por fim, a canção *Noites do Paraguai*, ao descrever a saudade e a tristeza de alguém que viveu uma aventura no Paraguai e agora sente a solidão, remete à estética bucólica, pois está vinculada às raízes do eu-lírico da canção:

Noites do Paraguai

[...]

Saí em busca de aventura
Abandonando o meu país
Hoje maldigo esta aventura
Pois nunca mais pude ser feliz

De ti distante tornei-me boêmia
E o meu cantar é todo um ai
Sofro chorando em altas horas
Que não são noites do Paraguai

Esse meu rancho onde vivia
Minha maezinha, meu grande amor
Hoje não tenho mais alegria
Pois em meu peito só existe a dor

Um fato curioso nas canções das Irmãs Castro é a citação amiúde do Paraguai. A *estética bucólica* dessas canções remete à identidade e à diversidade cultural ligadas ao país, como na canção *Sou fronteiriça*:

Sou fronteiriça

Sou fronteiriça e me gabo da sorte
De ser mestiça de raça tão forte
Pois eu sou filha de pai guarani
Gecy Mi Porã é uma índia tupi

Em bela vista ou em porto murtinho
Eu sou bem quista e me fazem carinho
Sou paraguaia também brasileira
Porque o coração não conhece fronteira

Cá no Brasil sou potrinha brigueira
No paraguai sou morena juqui
E quando eu passo a moçada faceira
Já me convida

Ou na canção *Amor de fronteira*, a qual narra a história de um amor na fronteira entre Brasil e Paraguai e celebra a união e a diversidade cultural:

Amor de fronteira

Vivo tão feliz com meu amor no meu ranchinho
Que é tudo feito de amor e de carinho
Foi lá na fronteira que encontrei o meu esposo
Ele é paraguaio, ele me ama e é carinhoso

Ele olhou pra mim, eu lhe sorri
Ele me falou, eu não entendi
Ele então cantou para mim ouvir
No seu sotaque em guaraní

Che ko rohayhu, umaite guive
Che mo kunu'una, taha ne ndive
Aipena ko'anga, aikuaa poráma
Che ne mba'e rama, ñamano meve

As referências ao Paraguai também podem remeter à *estética da farra*, caso se flexibilize a concepção de “farra”. Na canção *Rumo a Ponta Porã*, o eu-lírico feminino expressa a alegria e a simplicidade do percurso, ao descrever uma viagem de cavalo de Vila Rica rumo a Ponta Porã:

Rumo a Ponta Porã

Arriei meu cavalo
Numa linda manhã
Saí de vila rica
Rumo a Ponta Porã
Quando ao me despedir
Um alguém me chamou
Me leve na agrupa
Porque eu também vou

A *estética da sofrênci*a está presente nas canções das Irmãs Castro. Na canção *Meu cavalinho*, o eu-lírico explora a tristeza e a alegria do amor, ao contar a história de alguém que envia uma carta de amor por meio de seu cavalo:

Meu cavalinho

Corre meu cavalo
Meu cavalinho
Leva esta cartinha
Para meu amorzinho

Corre meu cavalo
Meu cavalinho
Leva esta cartinha
Para meu amorzinho

Na carta assim dizia
Te quero meu amor
Estou tão só e triste
Chorando a minha dor

Na canção *Não me escrevas*, por sua vez, o eu-lírico aborda a dor da despedida e a incerteza do retorno de alguém que precisa partir em uma viagem:

Não me escrevas

Meu bem te espero esta noite no portão
Porque sozinhos precisamos conversar
Quero entregar-te com adeus meu coração
Pois amanhã eu terei que viajar

Por tua causa já me vou levar daqui
E amanhã talvez não sei onde andarei
E há quem diga que devo esquecer de ti
Só Deus quem sabe, meu bem, se voltarei

Outro bom exemplo da *estética da sofrência* é a canção *Recordação*. Nessa letra, o eu-lírico reflete sobre os sentimentos após uma separação e a dor causada pela traição:

Recordação

Se ele algum dia voltar ao meu lado, vir pedir perdão
Não encontrará mais aquele afeto em meu coração
Agora tudo mudou com a separação
E me acostumei com a solidão
É melhor viver de recordação

Vale destacar como a *estética da sofrência* é levada ao extremo na canção *A morte da Lourdinha*. Ao tratar de relações familiares e conflitos amorosos, a letra apresenta a trágica história de duas irmãs unidas até que um conflito amoroso leva a um desfecho fatal:

A morte da Lourdinha

Um dia apareceu um moço
Era um belo rapagão
Gostou muito da Maria
Jurando boa intenção

Maria com boa fé
Do moço passou a gostar
Ele fez um juramento
De com ela se casar

Sua irmã que era Lourdinha
Também queria casar
Ela fez tudo pro moço
O casamento desmanchar

O rapaz virou a cabeça
Não falava mais de amor
A Maria magoada
Curtia sozinha a dor

Ela não tinha mais gosto
Pensava só em se vingar
E num dia à tardezinha
Foi com ele se encontrar

Ela pegou um revólver
E nós dois ela atirou
Matando sua própria irmã
E o homem que ela amou

E por último, identificamos a *estética romântica* na canção *60 dias apaixonada*, na qual o eu-lírico relata a intensidade de um amor vivido por 60 dias e a dor da separação:

60 dias apaixonada

Viajando pra Mato Grosso, Aparecida do Taboado
Lá conheci um moreno, que me deixou amarrada
Deixei o lindo moreno, por Deus confesso, desconsolada
Mudei o jeito de ser
Bebendo pra esquecer, 60 dias apaixonada

Dois meses juntinhos dele eternamente serão lembrados
Pedaços da minha vida, lembranças do meu passado
Jamais será esquecida a imagem dele, de um anjo amado
Dois meses passaram logo
É num copo que eu afogo, 60 dias apaixonada

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisar as estéticas presentes nas canções das Irmãs Castro, confirmamos que, em suas composições, as artistas retratam diversas perspectivas

que interessam às mulheres da época e, consequentemente, manifestam suas subjetividades líricas. Embora não abordem diretamente o tema do empoderamento feminino, tal qual assinala Silva (2012) e Motta (2017) -- o que seria um manifesto anacronismo, evidentemente -- as canções das Irmãs apresentam mulheres que, além de amar, enfrentam desafios, expressam suas necessidades e desejos, e flagrantemente quebram estereótipos.

Ou seja, ainda que não falem explicitamente assuntos típicos do feminejo atual, as letras das Irmãs Castro são resultados da subjetividade lírica das mulheres da época. Dessa forma, podemos afirmar que sementes do feminejo foram lançadas por meio das canções das Irmãs, praticamente, na mesma época em que a música sertaneja começava a germinar no Brasil. Ou, em uma ampla perspectiva, aventar que a música sertaneja, desde seus primórdios, é espaço para as mulheres manifestarem sua perspectiva sobre seu mundo.

REFERÊNCIAS

- ANTUNES, E. **De caipiras a universitário**. São Paulo: Matrix, 2012.
- MOTTA, T. M. **A voz delas:** uma análise de representações sobre mulheres em canções sertanejas interpretadas por mulheres. 2017. 42 f. Trabalho de conclusão de curso. - Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA). Rio Grande do Sul, 2017.
- REQUENA, B. H. A. F. O passado, o presente e o pretérito imperfeito da música sertaneja. **Revista Observatório Itaú Cultural**, nº 25. São Paulo: Itaú Cultural, 2007.
- SANTOS, D. T. **O coração do Brasil:** formação social da música caipira e da música sertaneja no seio da modernidade brasileira (1930-1980). 2019. 101 f. Tese (Doutorado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2019.
- SILVA, R. D. G. Um olhar feminino na música sertaneja: aspectos do discurso e dos valores do Feminejo. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v.7, n.2, p.18616-18628 feb. 2021
- ZAN, J. R. Música popular brasileira, indústria cultural e identidade. **EccoS Revista Científica**, vol. 3, núm. 1, junho, 2001, pp. 105-122.
- Nota: parte do presente capítulo foi apresentada na IV Feira de Ciências, Pesquisa e Extensão do Campus Ivaiporã do Instituto Federal do Paraná, em co-autoria com a estudante do curso de engenharia agronômica Jennifer Carmezin. Essa mesma parte será publicada nos Anais da IV Feira de Ciências, Pesquisa e Extensão do Campus Ivaiporã do Instituto Federal do Paraná, em co-autoria com a estudante do curso de engenharia agronômica Jennifer Carmezin.

VIÚVAS DO MARMORE: UM ESTUDO NA INTERSEÇÃO DO TRABALHO E DA FEMINIZAÇÃO DA POBREZA

Luanna da Silva Figueira¹

INTRODUÇÃO

Se observar o correr da história, será possível observar que o histórico da luta das mulheres por direitos iguais frente aos homens é muito longa e significativa. Também é notável que essas mulheres conquistaram muitos pontos que reivindicavam, no entanto, já nos idos do século XXI, ainda existe um debate robusto a respeito da desigualdade de gênero no ambiente de trabalho – afronta direta aos direitos basilares brasileiros. Apesar disso, faz-se fundamental continuar discutindo e trazendo a temática para o campo científico afim de estuda-la e, cada vez mais, ampliar os ganhos em direção à isonomia, como garante a Constituição Federal de 1988.

Mais evidente ainda e mais urgente, é a situação da precarização dos direitos sociais das viúvas do setor mineral do Espírito Santo – as cidades do Espírito Santo mais relevantes no cenário de extração de mármore e granito são: Cachoeiro de Itapemirim, Vargem Alta, Itapemirim, Serra e Castelo. Os referidos municípios são relevantes centros de produção dessa matéria prima.

Destarte, o cerne fundante deste texto está relacionado a crítica à sociologia e ao mercado de trabalho, em como as viúvas do mármore e granito do Espírito Santo são afetadas pelos ditames do patriarcado. Dessa maneira, o presente estudo propõe analisar a situação das viúvas dos trabalhadores do setor de mármore e granito do Espírito Santo. O enfoque do trabalho é avaliar as trajetórias dessas mulheres no mercado de trabalho, dado que se tornam viúvas em decorrência da morte dos seus companheiros nos acidentes típicos de trabalho no setor.

O objetivo é pesquisar como (e se) essas mulheres organizam suas carreiras e a maneira que se estabelecem no mercado laboral. A pesquisa

¹Doutoranda em Sociologia e Direito (UFF). Advogada. Professora Universitária. CV: <https://is.gd/gGCUoP>

aponta que, em decorrência do sistema patriarcal vigente, estas mulheres se encontram desamparadas, pois sempre estiveram fora do mercado de trabalho e, consequentemente, dependentes financeira e socialmente de seus parceiros. Não obstante, busca-se também investigar como essas mudanças e ocorrências, em conjunto com a desigualdade laboral de gênero, precarizam os direitos sociais das viúvas e causam a feminização da pobreza.

O trabalho parte da justificativa de que os fatores que impactam na vulnerabilidade financeira das viúvas são a exclusão das mulheres do mercado laboral e a falta de acesso delas às questões bases do cotidiano fundamentais, como: falta de acesso às informações sobre as questões financeiras dos maridos mortos; não possuírem acesso ao próprio direito, seja por não conseguirem exercê-lo ou por não os conhecerem; falta de acesso as informações sobre o fatídico acidente; falta de acesso e condições para arcar com bons profissionais jurídicos; não possuírem acesso à justiça de forma igualitária, visto que não possuem condições de acessibilidade jurídica – que é a barreira do rebuscamento vocabular, as burocracias do sistema jurídico e as mudanças recentes na legislação trabalhista e previdenciária, advindas do sistema neoliberal de flexibilizar os direitos sociais; entre outras. Esses fatores impactam de forma direta na vulnerabilidade financeira que elas enfrentam após a ocorrência da morte de seus companheiros, sendo, portanto, um problema que demanda uma resposta efetiva e imediata.

O CONTEXTO SOCIAL DAS VIÚVAS DO MÁRMORE

Ao observar a construção da luta histórica das mulheres, será possível observar uma incessante ofensiva feminina, desde o século XIX, para alcançar a garantia de seus direitos e da liberdade plena de gênero. Ainda no século XIX, as mulheres conquistaram diversos avanços em direção ao desejo maior da causa, sobretudo o que mais se destacou e marcou historicamente, foi o ingresso feminino no mercado de trabalho e a superação da visão que limitava a mulher aos afazeres domésticos e à submissão ao seu marido.

Para Simone Beauvoir “[...] a mulher só pode ser emancipada quando tomar parte em grande escala social na produção e não for mais solicitada

pelo trabalho doméstico senão em medida insignificante” (BEAUVOIR, 2016, p. 166). Isto é, para alcançar a liberdade plena, é fundamental que haja equiparação de direitos, como também reposicionamento cultural sobre a figura em questão. A autora ainda completa: “[...] E isso só se tornará possível com a grande indústria moderna, que não somente admite em grande escala o trabalho da mulher, mas ainda o exige formalmente” (BEAUVOIR, 2016, p. 166).

Nessa perspectiva, Beauvoir aponta que apesar da liberdade em trabalhar, a mulher sofre – principalmente por conta do contexto histórico de pelejas – com relações patriarcais e com um ambiente laboral desigual (BEAUVOIR, 2016). Em complemento, Cyfer diz: “[...] as redes de relações humanas e as histórias que emergem dessas relações constituem o pano de fundo no qual a vida humana se desenvolverá” (CYFER, 2015, p. 52).

Em suma, apesar das lutas e de todo o empenho que as mulheres colocaram sobre a causa da liberdade plena apesar do gênero, ainda existe uma forte incidência e influência do machismo e do patriarcalismo como barreira de acesso à lugares e situações (como por exemplo a dificuldade de equiparação salarial quando comparadas a homens no mesmo cargo) – sendo assim, mesmo que as lutam tenham conquistado espaço e dado voz às mulheres, ainda existem muitos campos não alcançados (ou pouco alcançados) pelo feminismo. Sendo assim, fica visível que o sistema patriarcal imprime sobre o feminino a dominação masculina com o objetivo de transformar essas mulheres em objetos submissos que seguem o rito sociocultural patriarcal, colocando-as como executora das vontades dos homens. Não obstante, singram a imagem da mulher como sendo: um ser inclinado a cometer equívocos e erros, sendo incapaz de se proteger e prover a subsistência de sua família. Essa opressão estigmatiza a mulher e diminui seu valor.

Neste texto, como objeto principal, será analisado o caso das viúvas residentes em Itaoca (município) que perderam seus maridos para acidentes típicos laborais no exercer de suas funções em empresas que extraem pedras ornamentais. Essas mulheres se caracterizam fundamentalmente pela dependência econômica do esposo e pela submissão ao sistema patriarcal que culturalmente recaiu sobre elas – e é passado geracionalmente. Ainda, também é percebido a recorrência de outros padrões, quais sejam:

essas mulheres casam-se menores de idade – ou ainda muito jovens; elas tomam para si a total responsabilidade dos cuidados domésticos e com os seus filhos; elas não possuem aspiração por cargos empregatícios ou por formação acadêmica (ou profissional). Dessa maneira, essas mulheres encontram-se à mercê de um eixo sociocultural opressor, limitante (pois define o feminino como um ser restrito e vulnerável), além de impedir que essa mulher se torne independente.

No entanto, ao virarem viúvas, essas mulheres – totais dependentes financeiramente de seus maridos – experienciam uma opressora realidade em que a desigualdade de gênero no âmbito social e no mercado de trabalho. Esse ponto fica evidente nos trechos utilizados de entrevistas feitas com essas viúvas. A desigualdade no mercado de trabalho vem do fato de que essas pessoas são desestimuladas desde sua formação infantil a buscarem qualificação acadêmica e profissional, dado que é visto com normalidade aceitar a posição de submissão ao marido se tornando *donas de casa* – reflexo da culturalização aplicada pelo sistema patriarcal.

É nesse cenário que a desigualdade laboral é esboçada e ganha sentido empírico. Além das adversidades que colocam essas mulheres como subordinadas ao marido, também é possível perceber o silêncio trazido pela feminilização da pobreza, dado que não recebem proteção jurídica e social, já que o Direito laboral moderno é estruturado sob o capitalismo. Essa situação faz refletir sobre outro ponto: para o imaginário social, a única vítima do acidente laboral fatal é quem morreu. No entanto, esse ponto de vista é errôneo já que as viúvas do mármore, ao perder seu marido, perde também sua fonte de sustento, a base social, a solidez emocional e também a sua voz (são silenciadas de diversas formas).

As mulheres, direcionadas pela imagem do homem como o provedor, não supre o lugar do cônjuge morto. Essas mulheres se tarefam estritamente com os valores, os cuidados familiares e com a vida cotidiana correlata à casa. Essas viúvas não se qualificaram, tampouco se dedicaram de forma profissional a qualquer outra atividade diferente das supracitadas. Destarte, as viúvas do mármore e granito sofrem o impacto social ocasionado pela morte do provedor da renda familiar de forma inesperada e adentram uma situação de falta de renda, e de falta de assistência das instituições e empresas. O relato a seguir é a demonstração cabal do que foi afirmado:

[...] aquele ano mesmo que decretou que a pensão das mulheres não era toda vida. Aquele ano mesmo que ele foi embora. Aí portanto quando eu fui atrás disso, as pessoas já me falaram. Falei: ‘não gente, eu sei que não é por toda vida’. Aí é dependendo da idade pra receber o ano. Ingual, se eu tivesse vinte e nove anos, eu ia receber dez anos. Como eu tinha trinta ano, aí eu vou receber quinze. Mas ele já tem sete ano que faleceu. Assim não é nada fácil pra mim, não. Porque eu nunca tinha trabalhado e encarar agora ... eu, eu particularmente não acho isso certo. É, eu tinha com meu marido desesseis ano que a gente tava junto. É a gente tava junto mesmo desde quando eu tinha uns treze ano de idade e depois a pensão não é pra toda vida. Isso daí eu [...] não a concordo isso até hoje. Perder o marido da gente em um acidente tão dramático [...] e ainda por cima, no final das conta ... eu não falo nada, assim, eu não falo o tanto de trabalhar. Eu falo assim de não ter a pensão dele por toda vida pela minha idade e pagar as contas (VIÚVA 1, 2023).

Como fica explícito na fala acima, é possível perceber que essas mulheres são desamparadas, principalmente pela falta de compreensão de seus direitos – nesta situação, o direito previdenciário. Essas mulheres, representadas pela Viúva 1, vivem para cuidar da casa e de seus filhos. Por isso, não detém independência financeira e nem renda. Na mesma toada, é válido dimensionar que não é apenas a vítima fatal que é atingida pelo acidente labora, a viúva também sofre impactos emocionais e econômicos. Sobre isso, outra viúva entrevistada aponta:

[...] ele trabalha na pedreira, né () era fiolista. [...] quando foi no dia treze, que, tipo assim é notícia que a gente nunca espera, no dia treze de abril de dois mil e vinte, que ele saindo de manhã pra poder trabalhar e quando chegou a notícia que fui saber que era seis hora da tarde. Que volta de meio dia que ele tinha falecido. Aí o patrão dele chegou lá em casa pra poder comunicar seis hora da tarde. [...] fiquei sabendo quando o patrão dele chegou lá em casa por volta de seis hora da tarde pra poder comunicar o falecimento dele. Nem foi o falecimento, ele falou que era pra eu poder ir no hospital que ele tinha sofrido acidente. Aí quando eu cheguei no hospital minha a irmã tava lá. (E o patrões) falou: ‘ô, cé vai ter que ser forte que ele faleceu’.

E o acidente aconteceu por volta de meio dia. [...] a família tá bastante abalanda (sic) ainda. Tem os meus dois filhos [...] que tá no tratamento psiquiátrico. [...] Eu mesmo então, tipo assim tô tendo forças por meus filhos porque tá muito complicado, não sei como pagar as contas agora (VIÚVA 2, 2022).

Como fica evidente na fala da viúva, essas mulheres não tem o suporte cabido, sendo assim, recai sobre as próprias a responsabilidade pela falta de valorização do trabalho da mulher. Sendo assim, os resultados deste estudo demonstram um impacto social que ultrapassa os trabalhadores no setor e atinge de forma direta as viúvas do mármore e granito que, ao enfrentarem a precariedade do meio ambiente laboral do setor de rochas, ao tornarem-se as únicas responsáveis e chefes do lar, repentinamente. Assim, enquadram-se na ideia de feminização da pobreza que “é um processo que se desenvolve a partir do momento em que a mulher com filhos passa a não ter mais marido ou companheiro morando no mesmo domicílio e se responsabilizando pelo sustento da família” (NOVELLINO, 2004, p. 28).

Nesse ínterim, foi possível observar que as viúvas do mármore, mesmo com o inacesso à justiça, se encontram frente a necessidade de ingressar no mercado laboral, dado que precisam sustentar sua família. Sobre isso, conforme a Emenda Constitucional 103/2019, que alterou os dispositivos da Lei Previdenciária, na denominada Reforma Previdenciária, a duração do pagamento de pensão por morte foi alterada, tendo como base a idade e a condição do beneficiário. Dessa forma, na legislação vigente, as beneficiárias da pensão por morte não receberão instantânea e nem vitaliciamente a oneração, dado que o critério adotado para tal cessão é a idade da beneficiária (BRASIL, 1991).

Através da análise das entrevistas, ficou constatado que as fatalidades decorrentes de acidentes típicos de trabalho acontecidos no setor mineral do Sul do ES acarretaram problemas de grande magnitude ao converter donas de casa (as viúvas) em esteio econômico de seus lares. Ainda, é cabível afirmar que a feminização da pobreza, através da desproteção jurídica e social, silenciou essas mulheres – graças à situação atual do direito do trabalho que está fundamentado sobre uma estrutura capitalista.

Isto é, essas mulheres são invisibilizadas por um sistema reproduutor de lucro em suas dores derivadas dos acidentes típicos de trabalho que

transcorrem as dificuldades de acesso aos seus direitos, a falta de renda, a criação solo de sua prole e a convivência voltada ao restabelecimento emocional após uma perda impactante. Na pesquisa de campo, ficou evidente a impotência dessas mulheres frente as violações que sofrem.

Então, é isso o que sei: que ele morreu lá e o responsável pela pedreira recusou a assinar carteira. E, agora, eu estou tendo um trabalho danado, porque botei na justiça e estou correndo atrás disso tem tempão, sem pensão e sem assistência. O dono da pedreira é um picareta, um irresponsável (VIÚVA 3, 2022).

Pautando-se na fala anterior, nota-se que as viúvas do mármore estão nas fronteiras da subcidadania e da sub-humanidade. Dessa forma, essas mulheres não reconhecem e entendem as possibilidades abertas pela luta feminista dado que estão tão imersas em seus papéis sociais que não se identificam com outras posições que não: mães e esposas.

Em suma, a precariedade dos serviços psicológicos, sociais, jurídicos e a forte influência dos preceitos patriarcais subjugam as viúvas em questão à uma situação de decadência humana, sujeitando essas mulheres a escolhas feitas por outrem, dado que as viúvas do mármore vão lidar com um sistema capitalista composto, principalmente, pelas empresas de extração de rochas ornamentais – que são altamente amparadas juridicamente. Partindo do ponto de que as questões de serviços sociais não podem ingressar no sistema jurídico, acaba que as mulheres precisam em primeira ordem de um suporte jurídico adequado e entenderem que litigar contra os patrões de seus maridos não é desfavorecer os mesmos, mas sim, lutar por seus direitos. A questão é inverter e demonstrar a cultura do agradecimento em favor dos grandes empresários que a região criou. Esse panorama demonstra um grande retrocesso mediante as lutas históricas travadas pelas mulheres, já que expõe a ferida: a manutenção do regime de relações de gênero desiguais.

O MERCADO DE TRABALHO E A DESIGUALDADE DE GÊNERO ENFRENTADA PELAS VIÚVAS DO MÁRMORE

Durante a Revolução Industrial o trabalho da mulher era menorizado, porém mais explorado do que quando comparado aos homens, dado que enfrentavam jornadas laborais enormes e recebiam muito menos sem

terem direitos e garantias trabalhistas – não obstante à insalubridade do ambiente a qual eram expostas. O que revela a discriminação estrutural que a mulher sofre ao laborar, impondo sempre ao ser feminino a submissão frente ao ser masculino. Essa relação de submissão, pauta provinda da estrutura patriarcal social, coloca a mulher na obrigação de construir uma coesão domiciliar – educar filhos, executar os trabalhos domésticos, atender aos interesses e vontades de seu marido, entre outros. Por outro lado, ao homem é atribuída a figura de provedor financeiro – fato que o elege *chefe do lar*, concedendo a eles a dominação total da mulher e da casa.

Como foi apontado em uma pesquisa, no período da Revolução Industrial, nominavam o trabalho da mulher como serviço de *meias-forças*, estigmatizando o labor feminino como inferior ao ser comparado com o labor masculino – o que gera uma opressão e discriminação de gênero.

A completar o quadro, era usual a utilização das chamadas “meias-forças”, ou seja, trabalho do menor, trabalho da mulher, cuja remuneração era ainda inferior à do trabalhador maior, do sexo masculino. A consequência foi o aviltamento das condições de trabalho (SOUZA, 2008, p. 6).

Com o correr do tempo e a intensificação da luta feminista, as mulheres conquistaram direitos laborais e, principalmente no Brasil, nortearam a sociedade para um processo de evolução – a Constituição Federal de 88 foi um grande passo em direção à isonomia entre homem e mulher. A CF de 88 foi um avanço jurídico para o país e consagrou o princípio da dignidade da pessoa humana que veda qualquer tipo de distinção entre pessoas do sexo feminino e masculino, e estabelece que todos as pessoas devem ter uma vida digna.

É fundamental dizer que, para além das asseguridades aplicadas aos trabalhadores rurais, urbanos e domésticos, a Constituição de 1988 garante a proteção da mulher frente o mercado laboral – sendo assim, extingue atribuições diferenciadas por gênero como salários desiguais. Ainda, estabeleceu a licença-maternidade (BRASIL, 1988).

Dentre os direitos estipulados na Constituição Federal de 1988, a carta magna proibiu a diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil. Outro direito trabalhista importante conquistado pelas mulheres no âmbito

laboral foi a proibição da exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, estipulado na Lei 9.029/1995 (BRASIL, 1988).

Convém lembrar que a Constituição Federal de 1988 foi apelidada popularmente como a Constituição Cidadã já que traz luz às garantias e direitos fundantes, sendo mencionados anteriormente do que outros temas relevantes. Como exemplo, pode-se apontar o direito a isonomia entre mulher e homem – cabendo desigualdade apenas em situações imutáveis como a maternidade (BRASIL, 1988).

No entanto, apesar da evolução constitucional, ainda é possível conectar a força de trabalho da mulher à superexploração. Sobre isso:

As relações entre gênero e classe nos permitem constatar que, no universo do mundo produtivo e reprodutivo, vivenciamos também a efetivação de uma construção social sexuada, onde os homens e as mulheres que trabalham são, desde a infância e a escola, diferentemente qualificados e capacitados para o ingresso no mercado de trabalho. E o capitalismo tem sabido apropriar-se desigualmente dessa divisão sexual do trabalho.

Isto é, o trabalho feminino pode ser confirmado durante todo o correr histórico, sendo que houve uma alavancagem durante o período de industrialização – cresceu também a exploração do trabalho feminino, o que se perpetua até a atualidade. Em conformidade, Marx diz: “lançando à máquina todos os membros da família do trabalhador no mercado do trabalho, repartindo o valor da força de trabalho do homem adulto pela família inteira” (MARX, 2014, p. 121).

Ainda, sobre esse aspecto:

A partir desse momento e, tendo em vista ainda os estágios em que se desenvolveram as forças de produção capitalistas, ocorreu o aumento da exploração do trabalho da mulher onde se intensificou por meio da divisão sexual do trabalho considerando que características eram determinadas socialmente às mulheres, como por exemplo o cuidado, a capacidade de realizar várias tarefas ao mesmo tempo, a tranquilidade, a resistência, o que se configura na feminização do trabalho. Dessa maneira, pode-se dizer que a

feminização do mundo do trabalho determina fatores importantes para o capital produzir e reproduzir. Vejamos, pois, na esfera pública a força de trabalho da mulher se mantém pela superexploração, através de baixos salários, sendo desvalorizada, subordinada e, na esfera privada, a mulher é responsabilizada pela manutenção da força de trabalho do seu cônjuge, de seus filhos e até de si mesma (NOGUEIRA, 2004, p. 16).

Desta forma, a feminização da desigualdade no mercado de trabalho traz a naturalidade da invisibilidade das mulheres, isto é, a desconsideração de suas demandas, e a constituição de um olhar discriminatório do labor feminino, tendo uma relação direta com a sua desvalorização, subordinação exploração no mundo produtivo, que intensifica o próprio acúmulo de capital (CISNE, 2004, p. 129), além disso,

[...] o trabalho doméstico realizado majoritariamente pelas mulheres de forma não remunerada no âmbito familiar é de suma importância, pois atende necessidades humanas indispensáveis para a perpetuação da sociedade. Na perspectiva de valorização das atividades realizadas por mulheres e, especialmente por aquelas que abdicaram de vender sua força de trabalho para cuidar de encargos domésticos e de cuidados de familiares [...] (CORDEIRO, 2014, p. 18).

Sendo assim, fica evidente que ao juntar a influência do sistema patriarcal e a exploração do modelo capitalista contribui cabalmente para a não valorização do ser feminino perante o mercado laboral – principalmente, por construir a estigma de que a mulher é frágil e que precisa estar voltada para os trabalhos domésticos. Nesse contexto, fica, em grande parte dos casos, impossível a conciliação entre a rotina de dona de casa com uma vida profissional – o que acarreta em uma sobrecarga laboral, impondo uma desvantagem sobre as mulheres (BRUSCHINI; RICOLD; MERCADO, 2008).

Sobre a emancipação das viúvas aqui centralizadas tematicamente, resta evidenciado que o machismo se manifesta mediante às consequências sofridas por essas mulheres mediante o falecimento de seu conjugue por acidente típico de trabalho. Isto é, o múnus cultural que aponta as mulheres como seres belos, recatados e do lar são fundamentos que fazem recair sobre o ser feminino a discriminação de gênero, fundamentalmente,

quando essa discriminação atinge o labor – gerando a discriminação laboral. Não obstante, além da discriminação no trabalho, essa mulher encontra-se sem suas o cumprimento de suas garantias constitucionais ao ser abarcada pela feminização da pobreza – o que se dá através da perpetuação dos dogmas patriarcas e da discriminação sexual (FREITAS; MORI; FERREIRA, 2010).

Sob uma perspectiva jurídica, o trabalho humano carece de estar assegurado econômica e socialmente, dado que é através do trabalho executado por humanos que a riqueza nacional é gerada. Sendo assim:

A valorização do trabalho humano, esclareça-se, não somente importa em criar medidas de proteção ao trabalhador, como foi destacado nos Estados Sociais. [...], o grande avanço do significado do conceito que se deu no último século foi no sentido de se admitir o trabalho (e o trabalhador) como principal agente de transformação da economia e meio de inserção social, por isso, não pode ser excluído do debate relativo às mudanças das estruturas de uma sociedade. Assim, o capital deixa de ser o centro dos estudos econômicos, devendo voltar-se para o aspecto, talvez subjetivo, da força produtiva humana (BOCorny, 2003, p. 42).

No entanto, há quem entenda que:

[...] a própria ideia de “valor social” do labor humano se reveste de um duplo significado. De fato, ao mesmo tempo em que este princípio funciona como exigência da humanização no plano das relações sociais e econômicas, ele atua, também, como uma ideologia que tende a obscurecer o fato de que, numa sociedade capitalista, qualquer que seja o modelo de organização da produção, o trabalho é incapaz de propiciar ao homem uma autêntica realização (SILVA, 2003, p. 16).

Tendo como base o trabalho de Silva (2003), como evidenciado pelo trecho acima, é notório que existe uma contradição entre o modelo de produção capitalista e o valor social do labor. Essa contradição explica o elevado número de mortes por acidentes típicos de trabalho, já que a reparação e os custos para prevenção estão inclusos nos cortes e racionamentos de gastos – uma vez que esse sistema produtivo visa, única e exclusivamente, o lucro.

CONCLUSÃO

A partir dos pressupostos supracitados e com as fontes epistemológicas apontadas como corroboradoras da ideia central deste trabalho, restou provado que, mesmo com os inúmeros avanços conquistados pela CF de 88, existem recorrentes abusos e violações dos direitos pétreos das viúvas do mármore capixaba. Isso ocorre, preponderantemente, pela cultura patriarcal e pelo machismo que são ensinados e repassados geracionalmente.

As mulheres, durante todo o processo histórico, foram estigmatizadas como donas de casa e responsáveis pela coesão familiar, o que implica em uma evidente problemática para incluir essas mulheres no mercado laboral mediante a perda de seus maridos, provedores e chefes familiar, como também dificulta o estabelecimento da proteção social.

Mediante estes obstáculos, se caracteriza a feminização da pobreza dessas viúvas. Nesse processo, as viúvas desses trabalhadores sofrem gradativamente o peso de toda a coesão social do gênero, tornando evidente a total incapacidade da esfera pública de coordenar as relações sociais, uma vez que a feminização da pobreza atinge diretamente não só as mulheres que são dominadas pelo interesse masculino, mas toda a comunidade.

Como foi evidenciado, essas mulheres são evidenciadas e silenciadas, no tocante a não observância do Estado para com o sofrimento e impacto que a ocorrência dos acidentes típicos laborais no setor infligem. Isto é, tudo leva a crer que, para o Estado, os impactos sociais se encerram na morte dos obreiros.

Nessa perspectiva, este estudo evidenciou discussões e conceitos que apontam a importância dos fatores sociais sofridos pelas viúvas do mármore. Tais ocorrências fatias, afundam covardemente essas viúvas no mercado de trabalho que as engole com sua competitividade ao não dar espaço para que essas mulheres cumpram o papel que, até então, cabia ao marido: a providência financeira.

Em suma, foi fomentado e evidenciado o debate acerca dos percalkos encontrados pelas viúvas do mármore ao necessitarem se lançar no mercado de trabalho, como também trazer à discussão os impactos dos acidentes laborais fatais no setor de rochas ornamentais do Sul do ES,

preponderantemente, ao que diz respeito à vulnerabilidade financeira e a dificuldades no acesso a direito para as mulheres vítimas da perda dos maridos por acidentes fatais.

REFERÊNCIAS

APPOLINÁRIO, F. **Dicionário de Metodologia Científica**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

BEAUVIOR, S. de. **O segundo sexo: a experiência vivida**. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BOCORMY, L. R. A valorização do trabalho humano no Estado Democrático de Direito. Porto Alegre: SAFE, 2003.

BORGES, A.; KRAYCHET, E. S. Mercado de trabalho e pobreza: discurso e evidências na trajetória brasileira recente. **CADERNO CRH**, v. 20, n. 50, 2007, p. 231-243.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1991. Disponível em: <https://is.gd/FNtmLz>. Acesso em: 6 fev. 2022.

BRUSCHINI, C.; RICOLDI, A. M.; MERCADO, C. M. **Trabalho e gênero no Brasil até 2005**: uma comparação regional. In: HIRATA, Helena (Org). Mercado de trabalho e gênero, comparações internacionais. Rio de Janeiro: FGV, 2008, p. 15-33.

CISNE, M. **Feminismo, luta de classes e consciência militante feminista no Brasil**. Tese de Doutorado, Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), 2013.

CORDEIRO, T. T. C. **Conquistas e limites no acesso das mulheres à previdência social após a constituição federal de 1988**: análise da proteção social para donas de casa de baixa renda. Dissertação de mestrado, Universidade de Brasília (UnB), 2014.

CYFER, I. “**Afinal, o que é uma mulher? Simone de Beauvoir e “a questão do sujeito” na teoria crítica feminista**”. Lula Nova, n. 94, 2015, pp. 41-79.

FIGUEIRA, Luanna da Silva. **Os impactos na saúde e segurança do trabalhador e suas implicações sociais**: uma análise do setor de mármore e granito do Sul do Espírito Santo. Orientador: Paulo Marcelo de Souza. 2023. 156 f. Dissertação (Mestrado) – Mestrado em Políticas Sociais, Centro de Ciências do Homem, Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Campos dos Goytacazes, 2023.

FREITAS, I.; MORI, N.; FERREIRA, V. [org.]. **A Seguridade social é um direito das mulheres**. Vamos à Luta! Brasília: CFEMEA: MDG3 Fund., 2010, p. 68.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Em 2022, mulheres dedicaram 9,6 horas por semana a mais do que os homens aos afazeres domésticos ou ao cuidado de**

pessoas. PNAD - Outras formas de trabalho, 2023. Disponível em: <https://is.gd/mCYiwe>. Acesso em: 08 mar. 2024.

MARX, K. **O Capital: crítica da economia política.** Livro I: o processo de produção do capital. 1 ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2014.

NOGUEIRA, C. M. **A feminização no mundo do trabalho:** entre a emancipação e a precarização. In: ANTUNES, R.; SILVA, M. A. M. O avesso do trabalho. 1 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

NOVELLINO, M. S. F. **Os estudos sobre feminização da Pobreza e Políticas Públicas para mulheres.** In: XIV ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS – ABEP. Minas Gerais, 2004. Anais [...]. Minas Gerais: [S.N.], 2004.

RODRIGUES, M. L.; LIMENA, M. M. C. **Metodologias multidimensionais em Ciências Humanas.** Brasília: Líber Livros Editora, 2006.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico.** São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, P. H. T. da. **Valorização do trabalho como princípio constitucional da Ordem Econômica Brasileira:** interpretação crítica e possibilidades de efetivação. Curitiba: Juruá, 2003.

SOUZA, O. A. R. de; CARNEIRO, R. J. das M. **Direito e processo do trabalho.** Rio de Janeiro: Forense, 2008, p. 6.

VIÚVA 1. **Esposa de vítima fatal de acidente laboral:** depoimento [jan. 2023].
Entrevistadora: Luanna da Silva Figueira. Espírito Santo: não publicado, 2023. 1 áudio.

VIÚVA 2. **Esposa de vítima fatal de acidente laboral:** depoimento [nov. 2022].
Entrevistadora: Luanna da Silva Figueira. Espírito Santo: não publicado, 2022. 1 áudio.

VIÚVA 3. **Esposa de vítima fatal de acidente laboral:** depoimento [fev. 2022].
Entrevistadora: Luanna da Silva Figueira. Espírito Santo: não publicado, 2022. 1 áudio.

MILÍCIAS NO BRASIL: ENTRE A SEGURANÇA E A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Carlo Pegoraro Nicoloso¹

INTRODUÇÃO

As milícias representam um problema complexo e multifacetado no Brasil, constituindo um dos principais desafios à segurança pública e aos direitos humanos na atualidade. Surgidas como grupos de autodefesa em resposta à violência urbana e à ausência do Estado em áreas periféricas, essas organizações se transformaram, ao longo do tempo, em estruturas de poder paralelo, com domínio territorial, econômico e político.

A atuação das milícias se caracteriza pela exploração econômica de comunidades vulneráveis, mediante a cobrança de taxas ilegais por serviços básicos como segurança, transporte e moradia. Essa extorsão, frequentemente acompanhada de violência e intimidação, gera um clima de medo e insegurança, restringindo a liberdade e os direitos dos cidadãos.

Mais do que meros grupos armados, as milícias configuram uma distorção do papel do Estado, exercendo funções que lhe são próprias, como a segurança pública e a administração da justiça, de forma paralela e ilegítima. Esse poder paralelo, sustentado pela violência e pela corrupção, desafia a autoridade do Estado e fragiliza a democracia.

Paralelos históricos podem ser traçados entre as milícias e iniciativas paramilitares do passado, como a Milícia Integralista, que também utilizava o controle social, a disciplina rígida e a doutrinação ideológica como ferramentas para alcançar seus objetivos (TRINDADE, 1979).

Contudo, diferentemente dos movimentos ideológicos do início do século XX, as milícias urbanas contemporâneas priorizam os ganhos econômicos imediatos, explorando atividades ilegais como o tráfico de drogas, a extorsão e o comércio clandestino de armas. Essa dimensão econômica, central para a compreensão do fenômeno, transforma as milícias

¹Mestre em Ciências da Linguagem (UNISUL). Policial Penal do Estado de Santa Catarina, vinculado a Secretaria de Estado da Justiça e Reintegração Social de Santa Catarina. CV: <http://lattes.cnpq.br/1082774934921625>

em redes criminosas complexas e altamente organizadas, com ramificações em diversos setores da sociedade.

A expansão das milícias no Brasil, notadamente no Rio de Janeiro, intensificou-se a partir das décadas de 1990 e 2000, impactando diretamente no controle de territórios e na dinâmica política local. Investigações como a CPI das Milícias desvendaram a complexa rede de relações espúrias envolvendo agentes públicos, empresários e lideranças políticas, evidenciando a intrínseca ligação entre milícias e Estado. Essa simbiose não apenas sustenta as atividades ilícitas desses grupos, mas também perpetua a violação sistemática dos direitos humanos.

O presente capítulo tem como objetivo analisar as origens, o desenvolvimento e os impactos das milícias no cenário brasileiro, com foco nas implicações para os direitos humanos. A análise proposta abrange, ainda, a intrincada relação dessas organizações com o poder público, ressaltando de que forma a ausência ou a conivência do Estado contribui para a consolidação de um poder paralelo que desafia a ordem e a soberania estatal. Ao final, o artigo suscita reflexões acerca da urgência de políticas públicas abrangentes que combatam não somente as ações criminosas perpetradas pelas milícias, mas também as condições estruturais que propiciaram sua ascensão e expansão.

CONTEXTO HISTÓRICO E EXPANSÃO DAS MILÍCIAS

As milícias no Brasil possuem raízes históricas que remontam à década de 1930. Conforme destacado por Simões e Goellner (2012), suas origens podem ser associadas à Ação Integralista Brasileira (AIB), criada a partir do “manifesto de outubro”, proclamado no Teatro Municipal de São Paulo e amplamente divulgado na época. Sob a liderança de Plínio Salgado, o movimento apresentava um caráter paramilitar e nacionalista, com foco na formação de “soldados” por meio de rígidos processos educativos e disciplinares, capacitando-os para proteger os valores que o grupo considerava essenciais para a nação. Refletindo o cenário político da época, a AIB alcançou expressiva adesão, tornando-se uma das principais representações da extrema direita brasileira.

Em 1937, a AIB consolidou sua força política após eventos como os Congressos de Vitória (1934) e Petrópolis (1935), promovendo um

plebiscito interno para selecionar seu candidato às eleições presidenciais do ano seguinte. Esse momento representou o ápice do integralismo no Brasil, sendo apresentado como uma alternativa às ideologias políticas predominantes. No plebiscito, Plínio Salgado enfatizou a suposta natureza democrática do movimento, em contraste com a centralização autoritária de outros partidos políticos. Apesar das similaridades com regimes autoritários europeus, como o fascismo e o nazismo, a AIB buscava adaptar-se às peculiaridades brasileiras, defendendo uma democracia de cunho nacionalista (Trindade, 1979).

Simões (2009) analisou materiais históricos da AIB, incluindo diversas edições do Monitor Integralista publicadas entre 1933 e 1937, identificando aspectos centrais da organização paramilitar do integralismo. Inspirada por movimentos europeus autoritários, a AIB estruturava-se não apenas para atuar como força militar, mas também para disciplinar seus membros de acordo com seus ideais. A formação dos “camisas-verdes” incluía treinamento rigoroso em táticas militares, doutrinação ideológica e fortalecimento moral. Esse processo consolidava a lealdade interna e o alinhamento com os valores integralistas, criando uma unidade que transcendia a mera organização política.

Práticas de inteligência e estratégias sofisticadas também eram adotadas. A coleta de informações sobre adversários políticos e possíveis ameaças ao movimento fazia parte de sua dinâmica, evidenciando uma abordagem sistemática de controle e planejamento. A formação integralista não se limitava à criação de soldados; pretendia moldar indivíduos completamente alinhados à ideologia do movimento, garantindo sua propagação e influência em diversas esferas sociais.

A análise histórica do integralismo oferece paralelos importantes com as milícias urbanas contemporâneas no Brasil. Ambas surgiram para preencher vãcuos deixados pelo Estado, utilizando força e controle social como mecanismos de atuação. No entanto, enquanto o integralismo visava consolidar um projeto político-ideológico de longo prazo, as milícias urbanas priorizam objetivos econômicos imediatos, envolvendo-se em atividades ilícitas como extorsão, tráfico de drogas e comércio clandestino de serviços básicos.

O modelo estrutural das milícias contemporâneas reflete uma evolução das práticas paramilitares, evidenciando o uso estratégico de violência e influência política para expandir sua atuação. Compreender as raízes históricas dessas organizações é essencial para analisar como ideologias políticas e estruturas de poder paralelas ao Estado moldaram e continuam a impactar o cenário social e político brasileiro.

Além disso, é crucial destacar como essas organizações, tanto no passado quanto no presente, exploraram as fragilidades institucionais e as desigualdades sociais. O integralismo, ao propor um modelo autoritário e nacionalista, encontrou espaço em um contexto de crise política e econômica. De forma semelhante, as milícias urbanas prosperaram em áreas periféricas marcadas pela ausência de políticas públicas e pela insegurança, consolidando-se como “soluções” locais que, na prática, apenas aprofundam as disparidades sociais e violam direitos fundamentais.

Portanto, estudar a AIB e as milícias modernas não é apenas uma análise histórica, mas também uma reflexão sobre os desafios do Brasil em lidar com movimentos que se estruturam sobre a falência estatal. Ao traçar conexões entre passado e presente, torna-se evidente a necessidade de fortalecer as instituições democráticas e investir em políticas públicas inclusivas para combater a ascensão de organizações que utilizam a força como ferramenta de controle e exploração.

VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NAS ÁREAS DOMINADAS POR MILÍCIAS

As milícias no Brasil têm sido responsáveis por inúmeras violações dos direitos humanos nas áreas sob seu domínio. Essas organizações não apenas restringem liberdades fundamentais, mas também impõem um sistema de exploração econômica, criando um ambiente de medo, exclusão e controle social. Segundo Paulo Sérgio Pinheiro, a violência organizada promovida pelas milícias funciona como uma ferramenta de opressão, comprometendo os princípios essenciais da dignidade humana e enfraquecendo as bases da ordem democrática. Essa perspectiva permite compreender como as milícias se consolidam como uma alternativa ao Estado, embora sejam agentes diretos de violações sistemáticas.

Entre os abusos mais graves cometidos por essas organizações está a restrição da liberdade de expressão e movimento, que se traduz na imposição de toques de recolher e na censura de manifestações culturais ou políticas contrárias aos seus interesses. Tal controle compromete não apenas o direito à liberdade, mas também a identidade e o desenvolvimento das comunidades afetadas. Além disso, as milícias praticam extorsão de forma sistemática, cobrando taxas ilegais por serviços básicos, como fornecimento de gás, transporte alternativo e acesso clandestino a televisão por assinatura, o conhecido “gatonet”. Essas práticas exploratórias sobrecarregam as famílias economicamente vulneráveis, frequentemente sob ameaças ou violência física.

A violência, aliás, é um elemento central no controle exercido pelas milícias. A intimidação constante gera traumas psicológicos profundos entre os moradores, enquanto a aplicação de punições arbitrárias, como homicídios e execuções sumárias, elimina qualquer senso de justiça ou legalidade. Indivíduos que ousam desafiar a autoridade dessas organizações ou que são considerados uma ameaça a seus interesses sofrem represálias severas, evidenciando a ausência de proteção estatal efetiva nessas localidades. Outro impacto significativo é o deslocamento forçado de famílias, frequentemente obrigadas a abandonar suas casas devido a ameaças ou pressões diretas, resultando em perdas financeiras e na desestruturação social.

A subnotificação de crimes e violações é outro desafio. O medo de retaliações impede muitas vítimas de denunciar os abusos sofridos, perpetuando um ciclo de silêncio e impunidade. Ainda assim, dados nacionais fornecem indícios do impacto das milícias. Em 2023, o Disque 100, canal de denúncias de violações de direitos humanos, registrou mais de 657,2 mil denúncias, um aumento de 22,6% em relação ao ano anterior. O número total de violações verificadas passou de 3,4 milhões em 2022 para 4,3 milhões em 2023. Embora esses dados não especifiquem diretamente as áreas controladas pelas milícias, é plausível inferir que essas regiões contribuem significativamente para essas estatísticas, dado o histórico de abusos e exploração.

Os danos causados pelas milícias afetam profundamente a vida cotidiana das comunidades. A exploração econômica reduz drasticamente a renda disponível, enquanto o clima de violência limita o acesso a opor-

tunidades de educação e trabalho. O controle sobre serviços essenciais, aliado à imposição de regras próprias, cria um sistema de ilegalidade institucionalizada, no qual os direitos dos cidadãos são constantemente desrespeitados. A dependência de serviços controlados pelas milícias também reforça um ciclo de opressão, dificultando ainda mais a saída das populações desse cenário de dominação.

Adicionalmente, a infiltração das milícias nas estruturas políticas e de segurança pública representa um obstáculo significativo para ações estatais de enfrentamento. A influência dessas organizações em esferas de poder garante que suas atividades permaneçam relativamente protegidas, dificultando investigações e iniciativas de repressão. Essa relação simbiótica entre milícias e setores do Estado torna ainda mais complexa a luta contra essas organizações, que operam como verdadeiros poderes paralelos.

Para enfrentar o problema de forma efetiva, é fundamental que o Estado adote políticas públicas abrangentes e integradas. É necessário ir além da repressão policial, investindo em infraestrutura, educação, saúde e programas sociais que reduzam as condições que favorecem a atuação das milícias. Além disso, o fortalecimento das instituições democráticas e a promoção da participação cidadã são cruciais para romper o ciclo de violência e exploração.

A atuação das milícias no Brasil representa uma séria ameaça não apenas aos direitos humanos, mas também à própria democracia. O enfraquecimento do Estado de Direito nessas regiões evidencia a urgência de uma presença estatal consistente e articulada. Apenas por meio de ações coordenadas e de longo prazo será possível restabelecer os direitos das comunidades afetadas e consolidar os princípios democráticos no país.

Nesse sentido, é imprescindível que o Estado reconheça a complexidade do fenômeno miliciano, que se manifesta de formas diversas e se adapta às particularidades de cada território. A atuação das milícias não se limita à extorsão e à violência física, abrangendo também o controle político e social, a exploração de recursos naturais e a manipulação de informações. Portanto, o combate a esses grupos criminosos exige uma abordagem multifacetada, que envolva a participação de diversos setores da sociedade e a implementação de políticas públicas que promovam a justiça social, a segurança pública e o respeito aos direitos humanos.

Ademais, é fundamental que a sociedade civil se mobilize para denunciar as atividades milicianas e pressionar as autoridades por ações efetivas de combate a esses grupos. A participação cidadã é essencial para fortalecer a democracia e garantir que o Estado cumpra seu papel de proteger os direitos de todos os cidadãos.

A RELAÇÃO ENTRE O ESTADO E AS MILÍCIAS

A conivência estatal e a presença de agentes públicos nas estruturas das milícias agravam as violações de direitos humanos. Como aponta Paulo Sérgio Pinheiro (2000), “*a incapacidade ou a ausência do Estado em prover segurança pública legítima cria vácuos ocupados por atores armados, que substituem o Estado e impõem regimes de exceção*”. Essa dinâmica se evidencia em áreas onde as milícias exercem controle sobre serviços básicos e monopolizam o uso da força, transformando-se em um poder paralelo que desafia a soberania estatal e subverte os direitos fundamentais das populações sob seu domínio.

A relação entre o Estado e as milícias, no entanto, não é apenas de ausência ou omissão. Em muitos casos, é marcada pela cumplicidade e pela participação direta de agentes estatais, como policiais, militares e políticos, que utilizam essas organizações para consolidar seus próprios interesses. Weber (1919), ao discutir o conceito de monopólio legítimo da força, argumenta que o Estado moderno perde sua essência quando permite que grupos paralelos utilizem a violência como instrumento de dominação. No caso das milícias, esse monopólio é desafiado, pois essas organizações não apenas controlam territórios, mas também se infiltram em estruturas estatais para legitimar sua atuação.

Essa infiltração é estratégica e multifacetada. Políticos eleitos com apoio das milícias muitas vezes atuam para aprovar legislações que favoreçam suas atividades ou para garantir a impunidade de seus líderes. Tal prática reflete o que Gramsci (1971) chama de hegemonia, onde a dominação não ocorre apenas pela força, mas também pelo consentimento das instituições que deveriam combatê-la. Assim, as milícias não apenas operam como entidades criminosas, mas se consolidam como atores políticos e econômicos capazes de influenciar decisões estatais.

No contexto brasileiro, as milícias aproveitam-se de uma combinação de vulnerabilidades sociais e falhas institucionais. A ausência de políticas públicas efetivas em áreas periféricas, aliada à corrupção endêmica e à falta de fiscalização, cria um ambiente fértil para a expansão dessas organizações. Zygmunt Bauman (2001), ao discutir os desafios da modernidade líquida, enfatiza que as desigualdades estruturais e o enfraquecimento das instituições democráticas deixam parcelas significativas da população à mercê de atores não estatais que preenchem as lacunas deixadas pelo poder público.

Além disso, as milícias frequentemente justificam suas ações como uma forma de proteção comunitária, especialmente em regiões onde o tráfico de drogas é predominante. Essa retórica, embora amplamente aceita por parte da população local, mascara suas verdadeiras intenções: a exploração econômica e o controle social. Nesse sentido, Hannah Arendt (1969) alerta que a violência política, quando normalizada, transforma-se em um fim em si mesma, corroendo os fundamentos do Estado de Direito e deslegitimando as instituições democráticas.

A influência das milícias vai além do controle territorial. Elas exercem um papel central na economia informal das comunidades, monopolizando serviços como transporte público, fornecimento de gás e até mesmo acesso à internet. Essas práticas, embora pareçam atender às necessidades imediatas da população, consolidam um sistema de exploração econômica que perpetua a pobreza e limita as possibilidades de mobilidade social. Segundo Slavoj Žižek (2008), a lógica do capitalismo tardio cria situações em que os próprios mecanismos de opressão se tornam necessários para a sobrevivência das pessoas, tornando a oposição a esses sistemas cada vez mais difícil.

A relação entre o Estado e as milícias também se manifesta na violência policial, muitas vezes direcionada para silenciar aqueles que denunciam os abusos ou desafiam a autoridade das milícias. Isso reforça o que Foucault (1975) chama de biopolítica, onde o controle das populações se dá não apenas pela administração da vida, mas também pela gestão da morte. Ao permitir que as milícias operem com relativa impunidade, o Estado contribui para a manutenção de um ciclo de violência que mina a confiança pública nas instituições e enfraquece o tecido social.

A conivência estatal com as milícias se manifesta também na dificuldade de implementar políticas públicas capazes de enfrentá-las de

maneira eficaz. Isso ocorre, em parte, porque alguns agentes do Estado percebem nas milícias uma alternativa prática para suprir a ausência de segurança pública em áreas onde a atuação estatal é insuficiente ou inexistente. Contudo, conforme aponta Giddens (1984) em sua teoria da estruturação, a dependência de atores informais para manter a ordem não apenas perpetua, mas também reforça as desigualdades e dinâmicas de violência que o próprio Estado deveria combater.

Superar esse ciclo demanda a adoção de medidas estruturais integradas por parte do Estado. Essas ações devem ir além da repressão às atividades criminosas das milícias, atacando as condições socioeconômicas que possibilitam sua existência e expansão. Investimentos em educação, saúde, infraestrutura e segurança pública, bem como uma reforma significativa das instituições responsáveis pela fiscalização e combate à corrupção, são imprescindíveis nesse processo. Como ressalta Paulo Sérgio Pinheiro, “não haverá democracia plena enquanto persistirem territórios fora do alcance do Estado de Direito”. Dessa forma, uma presença estatal eficaz torna-se indispensável para desarticular as milícias e assegurar os direitos humanos das populações sob sua influência.

Além disso, é crucial fortalecer os mecanismos de participação cidadã e de controle social, permitindo que as comunidades tenham voz ativa na formulação e implementação de políticas públicas. A descentralização do poder e a promoção de práticas democráticas nas regiões periféricas são essenciais para evitar que grupos criminosos continuem a preencher os vácuos deixados pelo Estado.

A relação entre o Estado e as milícias é um tema complexo que exige abordagens interdisciplinares para sua compreensão e enfrentamento. Somente por meio de uma articulação eficaz entre políticas públicas, reforma institucional e mobilização social será possível reverter o impacto devastador das milícias no Brasil e reconstruir as bases de um Estado democrático que promova a justiça e a igualdade para todos.

CONCLUSÃO

As milícias representam um dos maiores entraves à garantia de direitos humanos nas comunidades sob seu domínio no Brasil. Essas organizações, que surgiram sob o pretexto de proteção e segurança em

áreas periféricas, transformaram-se em estruturas criminosas que exploram economicamente as populações mais vulneráveis, impõem controles sociais rígidos e utilizam a violência como instrumento de coerção. Essa realidade reflete não apenas a ausência do Estado, mas também sua conivência em muitos casos, consolidando um sistema de exclusão que reforça desigualdades históricas.

As violações cometidas por milícias, como extorsões, deslocamentos forçados e homicídios, comprometem profundamente a dignidade humana e os direitos básicos de liberdade e segurança. Ao restringirem a atuação de serviços estatais e monopolizarem recursos essenciais, como gás, transporte e moradia, as milícias criam um ambiente de ilegalidade institucionalizada, onde a população é constantemente oprimida. Nesse contexto, o Estado perde sua legitimidade como garantidor de direitos, agravando o sentimento de desamparo nas comunidades afetadas.

Além disso, a infiltração política das milícias perpetua um ciclo de impunidade, dificultando a adoção de políticas públicas efetivas para enfrentar esse problema. A conivência de líderes políticos e agentes públicos, revelada em investigações como a CPI das Milícias, reforça o poder dessas organizações e deslegitima os esforços de combate à violência e promoção dos direitos humanos.

O impacto das milícias vai além da esfera local, afetando a democracia e a soberania do Estado brasileiro. Ao substituírem o Estado em regiões periféricas, essas organizações subvertem a ordem pública e tornam-se um obstáculo ao desenvolvimento social e econômico das comunidades. A perpetuação desse cenário inviabiliza a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Portanto, enfrentar o fenômeno das milícias exige mais do que repressão policial. É necessário um conjunto de medidas integradas que combinem investimentos em infraestrutura, educação e saúde com a ampliação da presença estatal nas áreas afetadas. A criação de mecanismos eficazes de controle social e fortalecimento das instituições democráticas é essencial para desmantelar essas estruturas criminosas. Somente por meio de uma atuação estatal robusta e comprometida será possível restaurar os direitos humanos nas comunidades impactadas e garantir a dignidade e a cidadania de seus habitantes.

Nesse sentido, é fundamental que o Estado reconheça a complexidade do fenômeno miliciano, que se manifesta de formas diversas e se adapta às particularidades de cada território. A atuação das milícias não se limita à extorsão e à violência física, abrangendo também o controle político e social, a exploração de recursos naturais e a manipulação de informações. Portanto, o combate a esses grupos criminosos exige uma abordagem multifacetada, que envolva a participação de diversos setores da sociedade e a implementação de políticas públicas que promovam a justiça social, a segurança pública e o respeito aos direitos humanos.

Ademais, é crucial destacar que a atuação das milícias se retroalimenta da fragilidade do tecido social e da ausência de oportunidades nas comunidades onde se instalaram. A falta de acesso a serviços públicos de qualidade, como educação, saúde e assistência social, cria um ambiente propício para o surgimento e a proliferação desses grupos criminosos. Nesse contexto, a atuação do Estado deve ir além da repressão, investindo na promoção do desenvolvimento social e na garantia de direitos para a população.

Por fim, é importante ressaltar que a luta contra as milícias não é apenas uma questão de segurança pública, mas também de defesa da democracia e do Estado de Direito. A atuação desses grupos criminosos representa um desafio para a capacidade do Estado de garantir a segurança e a integridade de seus cidadãos, bem como para a consolidação de um sistema democrático justo e igualitário.

REFERÊNCIAS

- ARENDT, Hannah. Sobre a violência. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1969.
- Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ). (2008). Relatório final da CPI das Milícias.
- BAUMAN, Zygmunt. Modernidade líquida. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.
- CANO, I., & Duarte, T. (2012). No Sapatinho: A Evolução das Milícias no Rio de Janeiro (2008-2011). Fundação Heinrich Böll.
- CANO, I. Seis por meia dúzia? Um estudo exploratório do fenômeno das milícias no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: LAV/UERJ, 2008.
- FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir. Petrópolis: Vozes, 1975.
- GIDDENS, Anthony. A constituição da sociedade. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

- GRAMSCI, Antonio. Cadernos do cárcere. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1971.
- WEBER, Max. A política como vocação. São Paulo: Editora Cultrix, 1919.
- ŽIŽEK, Slavoj. Violência: seis reflexões laterais. São Paulo: Boitempo, 2008.
- MANSO, B. P., & Dias, C. (2018). A república das milícias: dos esquadrões da morte à era Bolsonaro. Todavia.
- PINHEIRO, Paulo Sérgio. Direitos humanos no Brasil: desafios para o século XXI. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- Simões, J. M. (2009). A imprensa integralista: a construção da identidade e propaganda política (1932-1937). Dissertação de Mestrado, Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).
- SIMÕES, Renata D. & Goellner, Silvana V. A educação do corpo para o “soldado integral”, “forte de físico, culto de cérebro e grande de alma” . 2012. Disponível no endereço: <https://doi.org/10.1590/S1980-65742012000200013>.
- SOARES, L. E. Rio de Janeiro: Histórias de vida e morte. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2016.
- Trindade, H. M. (1979). Integralismo: o fascismo brasileiro na década de 30. São Paulo: Difel.
- ZALUAR, A.; CONCEIÇÃO, I. S. Favelas sob o controle das milícias no Rio de Janeiro: que paz? São Paulo em Perspectiva, v. 21, n. 2, p. 89-101, 2007.

SOBRE O ORGANIZADOR

CLEBER BIANCHESSI

Doutor em Educação e Novas Tecnologias (UNINTER). Mestre em Educação e Novas Tecnologias (UNINTER). Especialização em Mídias Integradas na Educação (UFPR); Especialização em Gestão Pública (UFPR); Especialização em Desenvolvimento Gerencial (FAE Business School); Especialização em Interdisciplinaridade na Educação Básica (IBPEX); Especialização em Saúde para Professores do Ensino Fundamental e Médio (UFPR). Graduação em Administração de Empresas (UNICESUMAR). Graduação em Filosofia (PUC-PR), Sociologia (PUC-PR) e História (PUC-PR).

E-mail: cleberbian@yahoo.com.br

ÍNDICE REMISSIVO

- A**
Abuso 31
Ação Integralista Brasileira 76
Ausência do Estado 75, 81, 84
- B**
Bucolismo 53–54
- C**
Capitalismo 64, 69, 82
Chiquinha Gonzaga 51
Conivéncia estatal 81–82
Consumo 41, 44–45
Controle social 75, 77–78, 82–84
Corrupção 75, 82–83
Corte IDH 12–15, 17–18
Corte Interamericana de Direitos Humanos 9, 11, 15
Covid-19 38
- D**
Democracia 9–10, 14, 75, 77, 80–81, 83–85
Desenvolvimento social 84–85
Desigualdade de gênero 61, 64, 67
Desigualdades sociais 47, 78
Dignidade humana 78, 84
direito eleitoral 9, 12, 14–15, 18
Direito Eleitoral 9, 12, 14–15, 18
Direitos humanos 9–19, 38, 75–76, 78–81, 83–85
Direitos sociais 61–62
Discriminação 11, 22, 25, 32, 68, 71
Diversidade 32, 35, 56
- E**
Economia 71, 82
Educação Inclusiva 31
Empoderamento feminino 49, 60
Exclusão social 21
Exploração econômica 75, 78–79, 82
- F**
Família 38, 42, 45, 63, 66, 69
- Feminino 49, 52–53, 60
Feminização da pobreza 61–62, 66, 71–72
Fome 29
- G**
Gênero 11, 13, 16, 41, 46, 50–53, 61–64, 67–69, 71–72
- H**
História da música sertaneja 52
- I**
igualdade para todos 83
Impunidade 79, 81–82, 84
Indústria fonográfica 50
Infiltração política 84
Informação 32
Inovação 50
Integralismo 77–78
Irmãs Castro 49, 51, 54, 56–57, 59–60
Irmãs Galvão 51
Isolamento social 38, 41, 46
- J**
Justiça social 80, 85
- L**
Lei da Ficha Limpa 15, 19
LGBTQIAPN+ 22
Liderança 76
lockdown 37, 39, 41–42, 47
- M**
Meio ambiente 66
Mercado de trabalho 61–62, 64, 67, 69–70, 72
Milícias 75–85
Milícias no Brasil 75–76, 78, 80, 83
mobilização social 83
Mulheres 11, 13, 16, 18, 38–39, 41–42, 44–46, 49, 51–53, 60–70, 72–73
- Mulheres na música 49, 51
Música caipira 49–50
Música sertaneja 49–54, 60
- P**
Pacto Internacional 9, 11, 15, 17
Pandemia 37–38, 41, 44, 46–47
pluralismo político 17
Pobreza 38, 61–62, 64, 66, 71–72, 82
Política 10–13, 15–18, 76–78, 82, 84
Políticas 9, 11, 13, 16, 19, 38, 47, 76–80, 82–85
Políticas públicas 47, 76, 78, 80, 82–85
postura segregacionista 28
preconceito 21, 23–24, 26, 32
providência financeira 72
público juvenil 30
- R**
realidade social 32
Romantismo 53–54
- S**
saberes docentes 33, 35
Segurança pública 47, 75, 80–81, 83, 85
- T**
Tráfico de drogas 75, 77, 82
Transporte 75, 79, 82, 84
tratamento violento e segregacionista 31
- V**
Violação de direitos 44
Violência 31, 37–47, 75, 78–85
Violência doméstica 37–41, 43, 45
violências físicas 22, 24
Vítimas 31, 39, 41–42, 44–47, 73, 79
Viúvas 61–64, 66–67, 70, 72



Este livro foi composto pela Editora Bagai.



www.editorabagai.com.br



[@editorabagai](https://www.instagram.com/editorabagai)



[/editorabagai](https://www.facebook.com/editorabagai)



[contato@editorabagai.com.br](mailto: contato@editorabagai.com.br)